

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES MARÇO DE 2024

GRUPO TRANSLAURA

ELIANE VISNIESKI TRANSPORTES – ME
TRANSLAURA – TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME
CREMILSON VLADEMIR VOLPATTO LTDA – ME
CREMILSON VLADEMIR VOLPATTO LTDA – ME



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVBK 8U4AL 7LYX2 JXV2K

CURITIBA - PR

41 3206-2754 | 41 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776 - Sl 1306
Ed. World Business - Centro Cívico
80530-000

MARINGÁ - PR

44 3226-2968 | 44 9 9127-2968
Av. Mauá, nº 2720 - Sl 04
Ed. Villagio Di Itália Zona 03
87050-020

SÃO PAULO - SP

11 3135-6549 | 11 98797-8850
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
01310-000

www.marquesadmjudicial.com.br
marcio@marquesadmjudicial.com.br

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível de São João – Estado do Paraná.

Dr. Leonardo Marcio Laureano

Preliminarmente, cumpre informar que a apresentação do Relatório Mensal da Administração Judicial ao Juiz, para a devida juntada nos autos de Recuperação Judicial, faz parte do rol de deveres do Administrador Judicial, nos termos do art. 22, II, "a" (primeira parte) e "c" da Lei n.º 11.101/05.

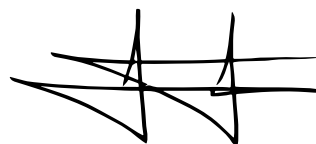
O presente relatório reúne e sintetiza as informações referentes ao mês de **março de 2024**, das Recuperandas **ELIANE VISNIESKI TRANSPORTES (CNPJ n.º 30.681.500/0001-05)**, TRANSLAURA – TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. (CNPJ n.º 33.927.775/0001-66), CREMILSON VLADimir VOLPATO – LTDA (CNPJ n.º 36.603.327/0001-03) e CREMILSON VLADimir VOLPATO – LTDA (CNPJ n.º 36.603.327/0002-86) – GRUPO TRANSLAURA, disponibilizadas por meio do contador responsável Miguel Sibert – CRC PR-043631/O-3, devendo-se fazer a ressalva de que tais informações apresentadas possuem caráter provisório, visto que ainda podem sofrer alterações até o final do exercício contábil.

As análises e observações apresentadas no presente relatório estão embasadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da Lei 11.101/2005, bem como nas informações coletadas pela Administradora Judicial por meio da realização de inspeções periódicas nas instalações da empresa, de informações prestadas pelos credores e terceiros interessados, e ainda da análise da movimentação processual.

Referido relatório possui o objetivo de demonstrar ao Juízo, aos credores e demais interessados um resumo dos principais fatos ocorridos no período sob análise, primando sempre pela transparência, objetividade e ampla divulgação das informações pertinentes ao processo de recuperação judicial. Este relatório e demais documentos relacionados a presente recuperação judicial estão disponíveis para consulta tanto nestes autos de Recuperação Judicial autuados sob n.º 0000776-12.2023.8.16.0183 quanto no site www.marquesadmjudicial.com.br.

Por fim, esta Administradora Judicial permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas remanescentes.

Curitiba/PR, 17 de abril de 2024.



M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ADMINISTRADORA JUDICIAL

CNPJ Nº 07.166.865/0001-71 | OAB/PR Nº 6.195

Profissional Responsável: **MARCIO ROBERTO MARQUES**

OAB/PR nº 65.066 | OAB/SP nº 459.319



over view

☒ em fase de aprovação
do plano de recuperação judicial

turnover
mês



0%

faturamento
não consolidado/mês



-36,81%

saldo final em caixa
não consolidado/mês



+36,82%

total de pagamentos
plano de recuperação

0%

100%



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVBK 8U4AL 7LYX2 JXV2K

índice interativo

2 atividades das
recuperandas

3 informações
operacionais

4 informações
contábeis

5 endividamento

6 plano de
recuperação
judicial

7 informações
processuais

8 glossário

9 anexos



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVBK 8U4AL 7LYX2 JXV2K

sumário executivo

Assunto	Observações
Atividades da Recuperandas	Visando abrandar os efeitos da crise econômica, as Recuperandas buscam descentralizar suas operações de <i>comodities</i> para aumentar o volume de transporte de combustíveis, a revisão e implantação do fluxo financeiro operacional, visando o reequilíbrio entre as Receitas, Custos e Despesas, evitando a disparidade dos gastos operacionais em relação às suas receitas, bem como a reestruturação do passivo concursal, objetivando atrair capital novo para a companhia.
Informações Operacionais	Em relação ao quadro societário e estrutura organizacional das Recuperandas, em março/24, não houve alteração em relação ao mês anterior, ao contrário do quadro de colaboradores, qual variou -20%, findando o mês em apreço com 4 (quatro) colaboradores ativos.
Informações Financeiras	No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em Obrigações Tributárias (-27,98%), na Recup. Clemilson nota-se a inconsistência em Caixa (20,56%) e a redução do Imobilizado (-1,68%) e Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%) e na Recup. Translaura houve a queda em Caixa (-1,46%) e Imobilizado (-0,71%). Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram Prejuízo no Exercício, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.
Endividamento	No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram Relação Nominal de Credores, em consonância ao art. 51, III, LFRJ (mov. 1.18), a qual perfaz o montante total de R\$ 10.276.053,81, porém, após apresentação da relação do art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005 (mov. 159.1), restou apresentado o passivo de R\$ 1.204.869,73. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos tributários, trabalhistas e de alienação fiduciária em R\$ 8.996.225,30 em março/24.
Plano de Recuperação Judicial	O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pelas Recuperandas em 11/09/2023.
Informações Processuais	No mês em apreço a Administradora Judicial se manifestou acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo Banco Volvo (Brasil) contra a decisão que declarou a essencialidade dos bens levados à discussão nos autos recuperacionais. Houve a publicação do Edital de intimação da Assembleia Geral de Credores no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná. Acerca dos aclaratórios opostos, a Credora Cresol Liderança deles também se manifestou, assim como as Recuperandas. A AJ apresentou seu Relatório de Análise ao Modificativo do PRJ apresentado pelas Recuperandas, assim como o RMA referente ao mês 02/2024. As Recuperandas, por fim, informaram o roubo do veículo de placa SDS-2C14, ocorrido em 22/03/2024.



marques
administrações judiciais



Visando abrandar os efeitos da crise econômica, as Recuperandas buscam descentralizar suas operações de commodities para aumentar o volume de transporte de combustíveis, a revisão e implantação do fluxo financeiro operacional, visando o reequilíbrio entre as Receitas, Custos e Despesas, evitando a disparidade dos gastos operacionais em relação às suas receitas, bem como a reestruturação do passivo concursal, objetivando atrair capital novo para a companhia.



2.1 HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS

As empresas **Eliane Visnieski Transportes, Translaura – Transportes Rodoviários Ltda. e Cremilson Vlademir Volpato – Ltda.**, fundadas no período compreendido entre 2018 e 2020, são empresas familiares, cuja operação e administração do grupo são gerenciadas pela Sra. Eliane Visnieski e seu esposo, Sr. Cremilson Vlademir Volpato, os quais tiveram o início de suas carreiras na região de Santa Catarina e, posteriormente, na região de São João, Estado do Paraná.

As empresas surgiram com o propósito de oferecer soluções de transportes rodoviários de cargas em todo território nacional, onde atuam com transporte rodoviário nos seguintes segmentos: *i)* soja; *ii)* adubo; *iii)* milho; *iv)* trigo; *v)* aveia; *vi)* ração animal e *vii)* combustíveis.

Tais serviços, muito embora afetados pelo período pandêmico ocasionado pela Covid-19, foram rentáveis às empresas, em decorrência do valor das sacas “*comodities*” dos seus principais clientes, ocasionando, assim, mais negócios a serem realizados. Isto possibilitou que as empresas devedoras mantivessem com seu quadro de colaboradores em seus postos, mesmo no período de recessão do mercado global.

Ademais, com base nos documentos apresentados pelas empresas devedores, destaca-se que não houve alterações nos seus contratos sociais, permanecendo a gestão e administração delas pelos sócios acima descritos.

2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A crise econômica sofrida pelas Requerentes teve seu estopim no ano de 2022, em decorrência da pandemia da Covid-19, em que pese já passasse por situação alarmada ante as incertezas no cenário econômico do país causada pela greve nacional dos caminhoneiros, as altas taxas de juros, escassez de crédito e queda no preço das *comodities*.

Aliado a tal fato, também sofreram com a pressão de seus clientes para que sua frota de caminhões fosse renovada, sob pena de perderem os contratos já firmados. Dessa forma, as empresas se viram obrigadas a atenderem tais exigências, culminando no endividamento exorbitante junto às instituições financeiras, em decorrência das altas taxas de juros impostas pelo governo e pelos bancos.

Além das causas apresentadas acima, as empresas sofreram financeiramente com um acidente envolvendo um de seus caminhões que transportava fertilizantes, o qual tombou na região de Minas Gerais, acarretando um prejuízo de R\$ 700.00,00 (setecentos mil reais), pois o veículo não possuía seguro e teve seu uso impossibilitado pelo período de 90 (noventa) dias, deixando, portanto, de gerar receita.

Em suma, tem-se que a crise econômica e financeira dos devedores se instalou pelos seguintes fatores: *i)* instabilidade econômica oriunda de taxa de juros elevada, causando um aumento do custo para financiamento de sua frota de caminhões; *ii)* perda de 1 (um) caminhão, causando um aumento do custo operacional e redução de receitas; *iii)* queda no preço da soja; *iv)* aumento dos custos operacionais; e *v)* o estopim causado pela pandemia da Covid-19, enquanto as empresas já passavam por situação econômica alarmada.



2 atividades das recuperandas

Visando abrandar os efeitos da crise econômica, as Recuperandas buscam descentralizar suas operações de commodities para aumentar o volume de transporte de combustíveis, a revisão e implantação do fluxo financeiro operacional, visando o reequilíbrio entre as Receitas, Custos e Despesas, evitando a disparidade dos gastos operacionais em relação às suas receitas, bem como a reestruturação do passivo concursal, objetivando atrair capital novo para a companhia.

Toda a situação relatada culminou no endividamento atual das empresas que, segundo a relação por elas mesmas apresentada, corresponde a monta de R\$ 10.276.053,81 (dez milhões, duzentos e setenta e seis mil, cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), provenientes dos contratos firmados com as seguintes instituições financeiras: Banco Volvo (Brasil) S/A, Sicredi Iguaçu PR/SC/SP, Banco Bradesco S/A, Banco Volkswagen S/A e Banco Itaucard S/A.

Isto posto, para efetiva superação desse cenário, surge a necessidade do processo de Recuperação Judicial, a fim de que as Requerentes possam ajustar seu caixa, buscando equilíbrio financeiro exigido para pagamento de seus credores por meio de plano de reestruturação.

2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE

Medidas adotadas:

As principais medidas imediatas que vêm sendo adotadas para a superação da crise informadas pelas Recuperandas são:

- Aumento do preço da saca da Soja;
- Descentralização de suas operações em *comodities*, aumentando o volume de transporte de combustíveis;
- Revisão do fluxo financeiro operacional visando o reequilíbrio entre as Receitas, Custos e Despesas, evitando disparidades dos gastos operacionais em relação às suas Receitas;
- Implantação de ferramentas de planejamento e gestão do fluxo de caixa, visando melhor previsibilidade e assertividade no controle das entradas e saídas dos recursos financeiros;
- A reestruturação do seu passivo concursal, visando atrair capital novo para a companhia, buscando auxiliar o seu soerguimento econômico-financeiro e continuar a exercer seu objetivo social; e
- Estreitando o relacionamento com outras empresas que atuam na área de transportes, com o objetivo de fazer combinações de negócios em outros segmentos dentro da área de transportes, visando alavancar as receitas de vendas.

Principais dificuldades enfrentadas:

As principais dificuldades enfrentadas pelas Recuperandas no período foram:

- Baixa do preço da saca de soja;
- Baixa do transporte de *comodities*;



marques
administrações judiciais



No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram Relação Nominal de Credores, em consonância ao art. 51, III, LFRJ (mov. 1.18), a qual perfaz o montante total de **R\$ 10.276.053,81**, porém, após apresentação da relação do art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005 (mov. 159.1), restou apresentado o passivo de **R\$ 1.204.869,73**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos tributários, trabalhistas e de alienação fiduciária em **R\$ 8.996.225,30** em março/24.

3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

A seguir, apresenta-se quadro demonstrativo da composição societária das Recuperandas:

ELIANE VISNIESKI TRANSPORTES

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação (%)
Eliane Visnieski	-	R\$ 150.000,00	100%
TOTAL		R\$ 150.000,00	100%

Fonte: Contrato Social (mov. 1.3).

TRANSLAURA – TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação (%)
Eliane Visnieski	90.000	R\$ 90.000,00	100%
TOTAL	90.000	R\$ 90.000,00	100%

Fonte: Contrato Social (mov. 1.3).

CREMILSON VLADEMIR VOLPATTO – LTDA.

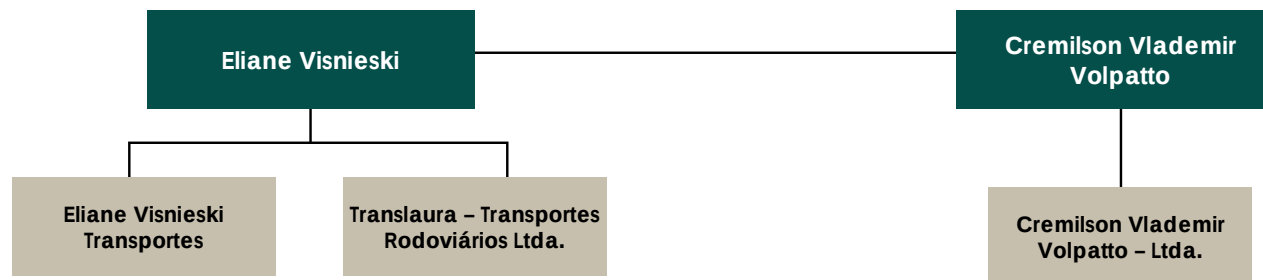
Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação (%)
Cremilson Vlademir Volpatto	20.000	R\$ 20.000,00	100%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100%

Fonte: Contrato Social (mov. 1.3).



No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram Relação Nominal de Credores, em consonância ao art. 51, III, LFRJ (mov. 1.18), a qual perfaz o montante total de **R\$ 10.276.053,81**, porém, após apresentação da relação do art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005 (mov. 159.1), restou apresentado o passivo de **R\$ 1.204.869,73**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos tributários, trabalhistas e de alienação fiduciária em **R\$ 8.996.225,30** em março/24.

O Grupo possui a seguinte estrutura:



3.2 UNIDADES DE NEGÓCIO

As Recuperandas possuem as seguintes unidades de negócio:

Razão Social	CNPJ/CPF	Localidade	Situação
Eliane Visnieski Transportes	30.681.500/0001-05	São João/PR	Ativa
Translaura – Transportes Rodoviários Ltda.	33.927.775/0001-66	São João/PR	Ativa
Cremilson Vladimir Volpatto – Ltda.	36.603.327/0001-03	São João/PR	Ativa
Cremilson Vladimir Volpatto – Ltda.	36.603.327/0002-86	São José/SC	Ativa



No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram Relação Nominal de Credores, em consonância ao art. 51, III, LFRJ (mov. 1.18), a qual perfaz o montante total de **R\$ 10.276.053,81**, porém, após apresentação da relação do art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005 (mov. 159.1), restou apresentado o passivo de **R\$ 1.204.869,73**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos tributários, trabalhistas e de alienação fiduciária em **R\$ 8.996.225,30** em março/24.

3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES

Os principais FORNECEDORES das Recuperandas no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
AUTO POSTO BATATAO LTDA.	34.786.278/0001-58
AUTO POSTO IPIRANGA LTDA.	81.642.308/0002-13
MAHLE 10 LTDA.	20.919.657/0001-64
MIRIAN BARCARENA AUTO POSTO LTDA.	32.966.834/0001-42
PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	02.375.643/0001-45
PETRO CENTER COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	08.713.905/0002-00
POSTO COMETA MB LTDA.	03.296.030/0001-85
REDE DE POSTOS MARAJÓ SANTANA DO ARAGUAIA LTDA	37.202.136/0001-94
SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.	04.088.208/0001-65
VALENTINA COMBUSTIVEIS LTDA	23.822.551/0001-36

Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas.

Os principais CLIENTES das Recuperandas no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
MASTER AGROINDUSTRIAL S/A	02.011.086/0006-98

Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas.



No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram Relação Nominal de Credores, em consonância ao art. 51, III, LFRJ (mov. 1.18), a qual perfaz o montante total de **R\$ 10.276.053,81**, porém, após apresentação da relação do art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005 (mov. 159.1), restou apresentado o passivo de **R\$ 1.204.869,73**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos tributários, trabalhistas e de alienação fiduciária em **R\$ 8.996.225,30** em março/24.



3.5 COLABORADORES

As Recuperandas apresentaram a posição do quadro de colaboradores, individual e consolidada, referente ao mês em análise, demonstrando variação de **-20%** em relação a competência anterior, conforme tabela e gráfico seguintes:

3.5.1 COLABORADORES ELIANE VISNIESKI TRANSPORTES

Colaboradores	Fev-24	Mar-24
Quantidade Inicial	0	0
(+) Admissões	0	0
(-) Demissões	0	0
Quantidade Final	0	0
Variação		0,00%

3.5.2 COLABORADORES CREMILSON VLADEMIR VOLPATTO LTDA

Colaboradores	Fev-24	Mar-24
Quantidade Inicial	5	5
(+) Admissões	0	0
(-) Demissões	0	-1
Quantidade Final	5	4
Variação		-20,00%

3.5.3 COLABORADORES TRANSLAURA - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Colaboradores	Fev-24	Mar-24
Quantidade Inicial	0	0
(+) Admissões	0	0
(-) Demissões	0	0
Quantidade Final	0	0
Variação		0,00%

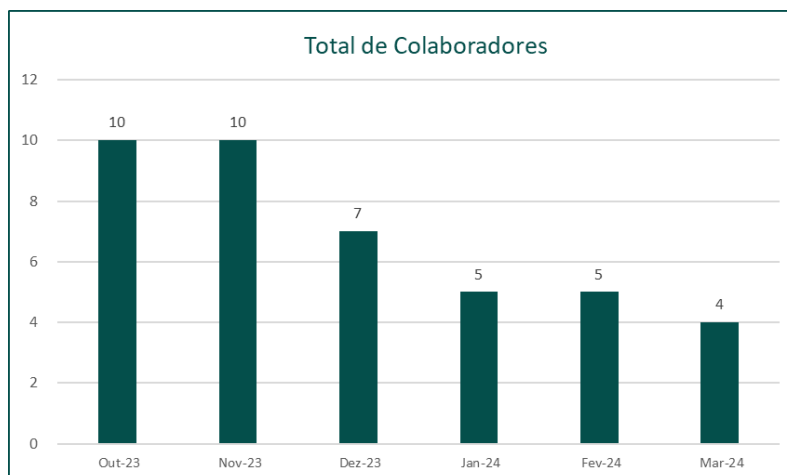


No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram Relação Nominal de Credores, em consonância ao art. 51, III, LFRJ (mov. 1.18), a qual perfaz o montante total de **R\$ 10.276.053,81**, porém, após apresentação da relação do art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005 (mov. 159.1), restou apresentado o passivo de **R\$ 1.204.869,73**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos tributários, trabalhistas e de alienação fiduciária em **R\$ 8.996.225,30** em março/24.

3.5.4 COLABORADORES - GRUPO TRANSLAURA

Colaboradores	Fev-24	Mar-24
Quantidade Inicial	5	5
(+) Admissões	0	0
(-) Demissões	0	-1
Quantidade Final	5	4
Variação		-20,00%

Fonte: GRUPO TRANSLAURA – 31/03/2024



No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Cleilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.



4.1 BALANÇO PATRIMONIAL

Apresenta-se o balanço patrimonial individual e consolidado das Recuperandas referente ao mês de março de 2024, demonstrando as variações horizontais e verticais em relação a competência anterior e saldo final do Ativo e Passivo, respectivamente, e ressaltando as principais variações ocorridas no período, conforme exposto abaixo:

4.1.1 BALANÇO PATRIMONIAL - ELIANE VISNIESKI TRANSPORTES EM 31/03/2024

BALANÇO PATRIMONIAL (valores em R\$)	Fev-24	Mar-24	AH	AV	Ref.
ATIVO					
Circulante					
Caixa e Equivalência de Caixa	78.912,53	76.880,65	-2,57%	2,85%	
	78.912,53	76.880,65	-2,57%	2,85%	
Não Circulante					
Investimentos	20,00	20,00	0,00%	0,00%	
Imobilizado	2.643.265,68	2.617.724,01	-0,97%	97,15%	a
	2.643.285,68	2.617.744,01	-0,97%	97,15%	
TOTAL DO ATIVO	2.722.198,21	2.694.624,66	-1,01%	100,00%	
PASSIVO					
Circulante					
Empréstimos e Financiamentos	506.424,70	506.424,70	0,00%	16,05%	
Obrigações Tributárias	1.410,10	1.015,54	-27,98%	0,03%	b
Obrigações Trabalhistas e Prev.	1.412,00	1.412,00	0,00%	0,04%	
	509.246,80	508.852,24	-0,08%	16,13%	
Não Circulante					
Empréstimos e Financiamentos	2.536.000,00	2.536.000,00	0,00%	80,36%	
	2.536.000,00	2.536.000,00	0,00%	80,36%	



4 informações contábeis

No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Clemilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.



marques
administrações judiciais

Notas:

a) Verifica-se que a variação de **-0,97%** no **Imobilizado** da Recuperanda ocorreu através da contabilização de **Depreciação** mensal, no montante de **R\$ 25.541,67**.

b) A queda de **27,98%** em **Obrigações Tributárias** deriva do pagamento de **R\$ 394,56** a título de **Parcelamento Simples Nacional a Recolher**, qual findou com o saldo a pagar de **R\$ 1.015,54** comparado a **R\$ 1.410,10** no mês anterior.

4.1.2 BALANÇO PATRIMONIAL – CREMILSON VLADEMIR VOLPATTO LTDA EM 31/03/2024

BALANÇO PATRIMONIAL (valores em R\$)	Fev-24	Mar-24	AH	AV	Ref.
ATIVO					
Circulante					
Caixa e Equivalência de Caixa	-942.989,56	-1.136.828,58	20,56%	-63,32%	a
Outros Créditos	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
	-942.989,56	-1.136.828,58	20,56%	-63,32%	
Não Circulante					
Realizável a Longo Prazo	30.149,00	30.149,00	0,00%	1,68%	
Imobilizado	2.951.555,21	2.901.955,21	-1,68%	161,64%	b
	2.981.704,21	2.932.104,21	-1,66%	163,32%	
TOTAL DO ATIVO	2.038.714,65	1.795.275,63	-11,94%	100,00%	
PASSIVO					
Circulante					



4 informações contábeis

No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Clemilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.

Empréstimos e Financiamentos	3.359.969,66	3.359.969,66	0,00%	78,21%	c
Obrigações Tributárias	6.314,13	5.701,80	-9,70%	0,13%	
Obrigações Trabalhistas e Prev.	23.013,64	16.803,96	-26,98%	0,39%	
	3.389.297,43	3.382.475,42	-0,20%	78,73%	
Não Circulante					
Empréstimos e Financiamentos	1.116.596,73	1.116.596,73	0,00%	25,99%	
	1.116.596,73	1.116.596,73	0,00%	25,99%	
Patrimônio Líquido					
Capital Social	20.000,00	20.000,00	0,00%	0,47%	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-222.942,90	-222.942,90	0,00%	-5,19%	
	-202.942,90	-202.942,90	0,00%	-4,72%	
TOTAL DO PASSIVO	4.302.951,26	4.296.129,25	-0,16%	100,00%	

Notas:

a) A variação de **20,56%** em **Caixa e Equivalência de Caixa** decorre, principalmente, do aumento do saldo negativo em **Caixa (14,27%)** em **R\$ 153.342,30**, resultando no saldo final de **-R\$ 1.227.831,96**, o que demonstra a necessidade de ajustes contábeis, tendo em vista que o valor contabilizado deveria fazer jus ao montante de dinheiro em espécie obtido pela Recuperanda, não podendo o mesmo ser negativo. Diante disto, se faz necessário a leitura e aplicação do Pronunciamento Técnico CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança De Estimativa E Retificação De Erro, de modo a retificar a inconsistência apontada;

b) A redução de **1,68%** em **Imobilizado** decorre da contabilização de **Depreciação** mensal no valor de **R\$ 49.600,00**;

c) É possível verificar que a redução em **Obrigações Trabalhistas e Tributárias (-26,98%)** ocorreu através da queda em **Salários e Ordenados a Pagar (-11,73%)**, que registrou **R\$ 11.999,17** contra **R\$ 13.593,01** anteriormente, e em **Obrigações Sociais (-12,49%)**, que apresentou **R\$ 506,38** a menos que na competência anterior, ressalta-se ainda, que ambas as reduções foram diretamente influenciadas pela rescisão efetuada no período.



marques
administrações judiciais



No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Clemilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.



4.1.3 BALANÇO PATRIMONIAL - TRANSLAURA - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA EM 31/03/2024

BALANÇO PATRIMONIAL (valores em R\$)	Fev-24	Mar-24	AH	AV	Ref.
ATIVO					
Circulante					
Caixa e Equivalência de Caixa	391.003,83	385.294,91	-1,46%	46,48%	a
	391.003,83	385.294,91	-1,46%	46,48%	
Não Circulante					
Realizável a Longo Prazo	20,00	20,00	0,00%	0,00%	b
Imobilizado	446.751,30	443.584,63	-0,71%	53,51%	
	446.771,30	443.604,63	-0,71%	53,52%	
TOTAL DO ATIVO	837.775,13	828.899,54	-1,06%	100,00%	
PASSIVO					
Circulante					
Empréstimos e Financiamentos	219.328,58	219.328,58	0,00%	22,93%	
	219.328,58	219.328,58	0,00%	22,93%	
Não Circulante					
Outras Obrigações	274.986,56	274.986,56	0,00%	28,74%	
	274.986,56	274.986,56	0,00%	28,74%	
Patrimônio Líquido					
Capital Social	90.000,00	90.000,00	0,00%	9,41%	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	372.378,15	372.378,15	0,00%	38,92%	
	462.378,15	462.378,15	0,00%	48,33%	
TOTAL DO PASSIVO	956.693,29	956.693,29	0,00%	100,00%	



No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Cleilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.

Notas:

- a)** A Recuperanda apresentou variação de **-1,46%** em seu **Caixa**, mediante a saída de **R\$ 5.708,92** destinado a honorários advocatícios;
- b)** A redução de **0,71%** demonstrada no **Imobilizado** decorre da contabilização da **Depreciação** mensal no montante de **R\$ 3.166,67**.



No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Clemlison nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.



4.1.4 BALANÇO PATRIMONIAL - GRUPO TRANSLAURA EM 31/03/2024

(Composição agrupada, não consolidada!)

BALANÇO PATRIMONIAL (valores em R\$)	Fev-24	Mar-24	AH	AV
ATIVO				
Circulante				
Caixa e Equivalência de Caixa	-473.073,20	-674.653,02	42,61%	-12,68%
Outros Créditos	0,00	0,00	0,00%	0,00%
	-473.073,20	-674.653,02	42,61%	-12,68%
Não Circulante				
Realizável a Longo Prazo	30.189,00	30.189,00	0,00%	0,57%
Imobilizado	6.041.572,19	5.963.263,85	-1,30%	112,12%
	6.071.761,19	5.993.452,85	-1,29%	112,68%
TOTAL DO ATIVO	5.598.687,99	5.318.799,83	-5,00%	100,00%
PASSIVO				
Circulante				
Empréstimos e Financiamentos	4.085.722,94	4.085.722,94	0,00%	48,59%
Obrigações Tributárias	7.724,23	6.717,34	-13,04%	0,08%
Obrigações Trabalhistas e Previd.	24.425,64	18.215,96	-25,42%	0,22%
	4.117.872,81	4.110.656,24	-0,18%	48,89%
Não Circulante				
Empréstimos e Financiamentos	3.652.596,73	3.652.596,73	0,00%	43,44%
Outras Obrigações	274.986,56	274.986,56	0,00%	3,27%
	3.927.583,29	3.927.583,29	0,00%	46,71%
Patrimônio Líquido				
Capital Social	260.000,00	260.000,00	0,00%	3,09%



No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Cleilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.

4.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE

Em complementação às informações apresentadas no item anterior, apresenta-se, a seguir, a posição individualizada do Ativo Não Circulante das Recuperandas em **31/03/2024**, demonstrada de forma analítica com base no seu balancete.

4.2.1 ATIVO NÃO CIRCULANTE – ELIANE VISNIESKI TRANSPORTES EM 31/03/2024

GRUPO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
BENS/DIREITOS EM OPERAÇÃO	Investimentos	20,00	0,00	0,00	20,00
	Veículos	3.065.000,00	0,00	0,00	3.065.000,00
Total dos Bens e Direitos em Operação		3.065.020,00	0,00	0,00	3.065.020,00
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(-) Depreciação de Veículos	-421.734,32	0,00	-25.541,67	-447.275,99
Total das Depreciações e Amortizações		-421.734,32	0,00	-25.541,67	-447.275,99
Total do Ativo Não Circulante		2.643.285,68	0,00	-25.541,67	2.617.744,01



No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em Obrigações Tributárias (-27,98%), na Recup. Clemilson nota-se a inconsistência em Caixa (20,56%) e a redução do Imobilizado (-1,68%) e Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%) e na Recup. Translaura houve a queda em Caixa (-1,46%) e Imobilizado (-0,71%). Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram Prejuízo no Exercício, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.

4.2.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE – CREMILSON VLADEMIR VOLPATTO LTDA EM 31/03/2024

GRUPO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
BENS/DIREITOS EM OPERAÇÃO	Cotas Partes e Ações	30.149,00	0,00	0,00	30.149,00
	Veículos	3.932.000,00	0,00	0,00	3.932.000,00
Total dos Bens e Direitos em Operação		3.962.149,00	0,00	0,00	3.962.149,00
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(-) Depreciação de Veículos	-980.444,79	0,00	-49.600,00	-1.030.044,79
Total das Depreciações e Amortizações		-980.444,79	0,00	-49.600,00	-1.030.044,79
Total do Ativo Não Circulante		2.981.704,21	0,00	-49.600,00	2.932.104,21

4.2.3 ATIVO NÃO CIRCULANTE – TRANSLAURA - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA EM 31/03/2024

GRUPO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
BENS/DIREITOS EM OPERAÇÃO	Cotas Banco Sicredi	20,00	0,00	0,00	20,00
	Veículos	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00
	Veículos em Comodato	274.986,56	0,00	0,00	274.986,56
Total dos Bens e Direitos em Operação		490.006,56	0,00	0,00	490.006,56
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(-) Depreciação de Veículos	-43.235,26	0,00	-3.166,67	-46.401,93
Total das Depreciações e Amortizações		-43.235,26	0,00	-3.166,67	-46.401,93
Total do Ativo Não Circulante		446.771,30	0,00	-3.166,67	443.604,63



No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Cleilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.

4.3 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) individual, foi fornecida pelas Recuperandas referente ao mês de março de 2024. Assim, como no Balanço Patrimonial, demonstra-se as variações horizontais e verticais em relação a competência anterior e receita obtida, respectivamente, além do exposto, destaca-se a seguir as principais variações ocorridas no período:

4.3.1 DRE – ELIANE VISNIESKI TRANSPORTES EM 31/03/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Fev-24	Mar-24	AH	AV	Ref.
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
IMPOSTOS INC. SOBRE VENDAS	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(-) CUSTO DOS PROD./MERC./SERV.	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-27.175,66	-27.178,99	0,01%	0,00%	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-27.175,66	-27.178,99	0,01%	0,00%	a
RESULTADO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
OUTROS RESULTADOS OP.	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	-27.175,66	-27.178,99	0,01%	0,00%	
(+/-) RESULTADOS NÃO OPERAC.	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) RESULTADO ANTES DA CSLL E IRPJ	-27.175,66	-27.178,99	0,01%	0,00%	
PROVISÃO P/ CONT. SOCIAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) LUCRO/PREJ. LÍQ. DO EXERCÍCIO	-27.175,66	-27.178,99	0,01%	0,00%	

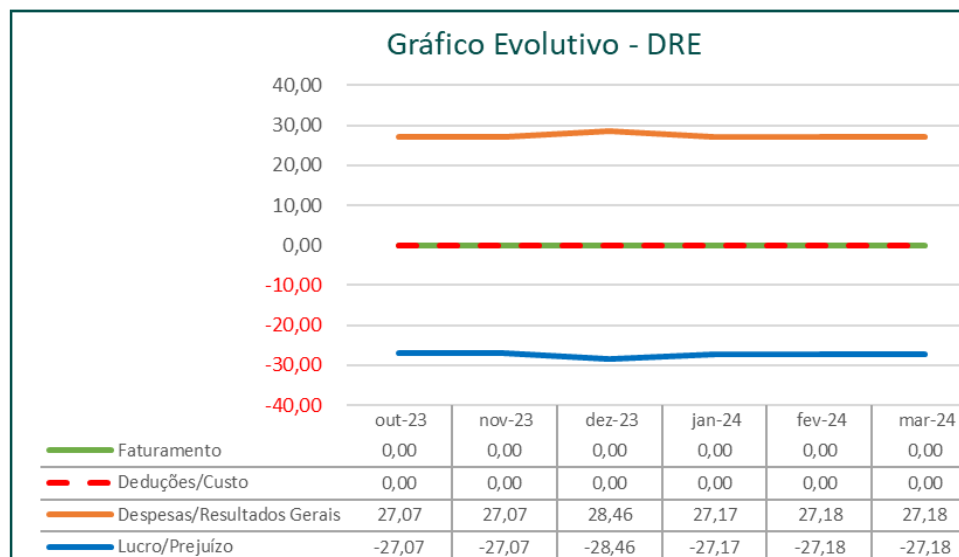
Nota:

a) No mês em apreço, a única variação ocorrida foi em **Despesas Administrativas (0,01%)**, devido ao aumento de **R\$ 3,33** nas despesas com **Atualização de Impostos/Tributos**.



4 informações contábeis

No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Clemlison nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.



Em análise ao gráfico evolutivo acima, cujos valores estão em milhares, nota-se que a ausência de Faturamento culminou na ausência de Deduções/Custo e na apuração constante de Prejuízo nos exercícios, estes Prejuízos são constituídos tão somente pelas Despesas incorridas, que demonstram estabilidade em seus valores.



marques
administrações judiciais



No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em Obrigações Tributárias (-27,98%), na Recup. Cremilson nota-se a inconsistência em Caixa (20,56%) e a redução do Imobilizado (-1,68%) e Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%) e na Recup. Translaura houve a queda em Caixa (-1,46%) e Imobilizado (-0,71%). Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram Prejuízo no Exercício, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.

4.3.2 DRE – CREMILSON VLADEMIR VOLPATTO LTDA EM 31/03/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Fev-24	Mar-24	AH	AV	Ref.
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	50.490,85	48.381,99	-4,18%	100,00%	
(-) DEDUÇÕES	-5.638,51	-5.374,53	-4,68%	-11,11%	
IMPOSTOS INC. SOBRE VENDAS	-5.638,51	-5.374,53	-4,68%	-11,11%	
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	44.852,34	43.007,46	-4,11%	88,89%	
(-) CUSTO DOS PROD./MERC./SERV.	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	44.852,34	43.007,46	-4,11%	88,89%	
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	-263.813,36	-279.614,47	5,99%	-577,93%	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-263.982,96	-279.699,27	5,95%	-578,11%	a
RESULTADO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
OUTROS RESULTADOS OP.	169,60	84,80	-50,00%	0,18%	
(=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	-218.961,02	-236.607,01	8,06%	-489,04%	
(+/-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	-10,00	-10,00	0,00%	-0,02%	
(=) RESULTADO ANTES DA CSLL E IRPJ	-218.971,02	-236.617,01	0,00%	-489,06%	
PROVISÃO P/ CONT. SOCIAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) LUCRO/PREJ. LÍQ. DO EXERCÍCIO	-218.971,02	-236.617,01	8,06%	-489,06%	

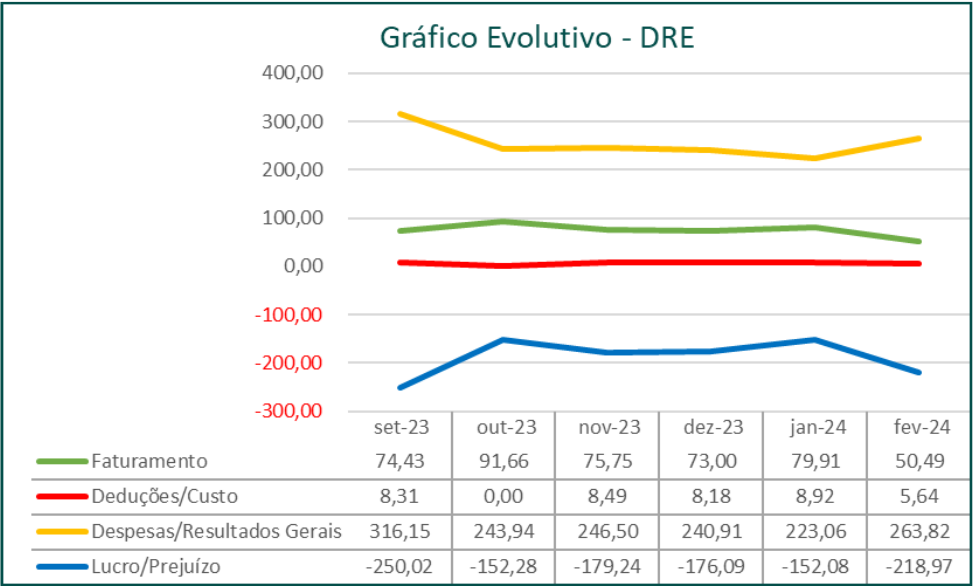
Nota:

a) Verifica-se que o aumento de 5,95% em Despesas Administrativas deriva do acréscimo em Despesa com Manutenção de Veículos (131,83%) e Despesas com Combustíveis/Lubrificantes (22,49%), que registraram montante superior a competência anterior em R\$ 11.396,96 e R\$ 34.626,64, respectivamente.



4 informações contábeis

No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Clemilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.



Em análise ao gráfico evolutivo supra, cujos valores estão em milhares, verifica-se que as Despesas/Resultados Gerais ultrapassam o montante de Faturamento em todos os períodos analisados, refletindo na apuração constante de Prejuízo.



marques
administrações judiciais



No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Cleilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.

4.3.3 DRE – TRANSLAURA - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA EM 31/03/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Fev-24	Mar-24	AH	AV	Ref.
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
IMPOSTOS INC. SOBRE VENDAS	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(-) CUSTO DOS PROD./MERC./SERV.	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	-8.875,59	-8.875,59	0,00%	0,00%	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-8.875,59	-8.875,59	0,00%	0,00%	a
RESULTADO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
OUTROS RESULTADOS OP.	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	-8.875,59	-8.875,59	0,00%	0,00%	
(+/-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) RESULTADO ANTES DA CSLL E IRPJ	-8.875,59	-8.875,59	0,00%	0,00%	
PROVISÃO P/ CONT. SOCIAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) LUCRO/PREJ. LÍQ. DO EXERCÍCIO	-8.875,59	-8.875,59	0,00%	0,00%	

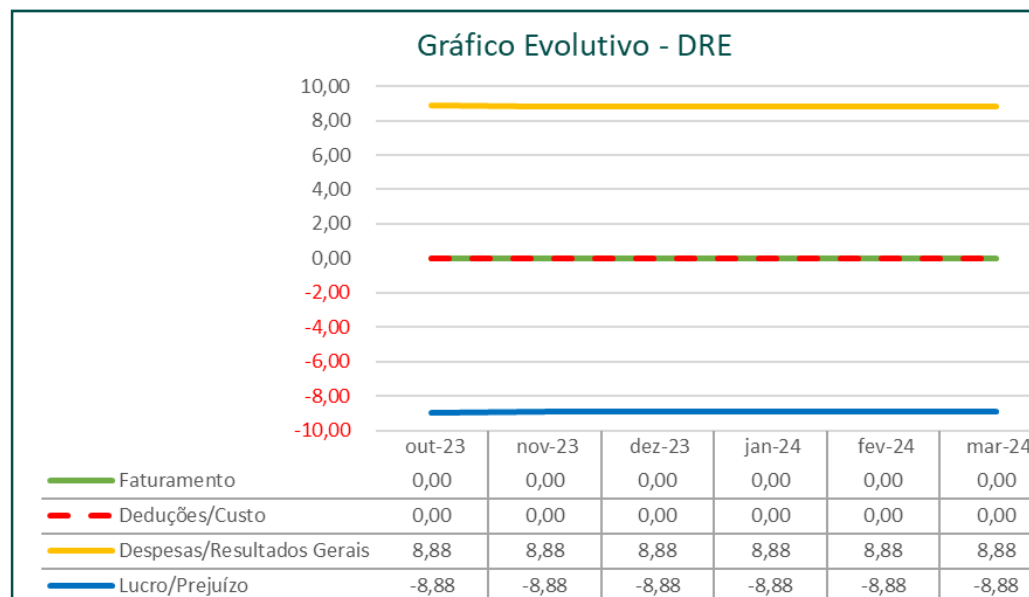
Nota:

a) No mês em apreço, houve registro de valores apenas em **Despesas Administrativas**, mais especificamente, relativo a despesas com **Serviços Prestados por Terceiros** e **Depreciações e Amortizações**, que registraram **R\$ 5.708,92** e **R\$ 3.166,67**, respectivamente.



4 informações contábeis

No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Cleilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.



Analisando o gráfico evolutivo acima, é possível verificar que a ausência de Faturamento culminou na ausência de Deduções/Custo e na apuração constante de Prejuízo nos exercícios analisados, além disto, nota-se que as Despesas/Resultados Gerais apresentaram estabilidade em todos os períodos analisados.



marques
administrações judiciais



No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em Obrigações Tributárias (-27,98%), na Recup. Clemlison nota-se a inconsistência em Caixa (20,56%) e a redução do Imobilizado (-1,68%) e Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%) e na Recup. Translaura houve a queda em Caixa (-1,46%) e Imobilizado (-0,71%). Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram Prejuízo no Exercício, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.

4.3.4 DRE – GRUPO TRANSLAURA EM 31/03/2024

(Composição agrupada, não consolidada!)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Fev-24	Mar-24	AH	AV
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	50.490,85	48.381,99	-4,18%	100,00%
(-) DEDUÇÕES	-5.638,51	-5.374,53	-4,68%	-11,11%
IMPOSTOS INC. SOBRE VENDAS	-5.638,51	-5.374,53	-4,68%	-11,11%
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	44.852,34	43.007,46	-4,11%	88,89%
(-) CUSTO DOS PROD./MERC./SERV.	0,00	0,00	0,00%	0,00%
(=) LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	44.852,34	43.007,46	-4,11%	88,89%
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	-299.874,61	-315.679,05	5,27%	-652,47%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-300.044,21	-315.763,85	5,24%	-652,65%
RESULTADO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00%	0,00%
OUTROS RESULTADOS OP.	169,60	84,80	-50,00%	0,18%
(=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	-255.022,27	-272.671,59	6,92%	-563,58%
(+/-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%
(=) RESULTADO ANTES DA CSLL E IRPJ	-255.022,27	-272.671,59	6,92%	-563,58%
PROVISÃO P/ CONT. SOCIAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%
PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	0,00%	0,00%
(=) LUCRO/PREJ. LÍQ. DO EXERCÍCIO	-255.022,27	-272.671,59	6,92%	-563,58%



No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Cleilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.

4.4 DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

A Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), foi fornecida pela Recuperanda referente ao mês de março de 2024. Assim como no Balanço Patrimonial, demonstra-se as variações horizontais em relação a competência anterior, além do exposto, destaca-se a seguir as principais variações ocorridas no período:

4.4.1 DFC – ELIANE VISNIESKI TRANSPORTES EM 31/03/2024

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA	Fev-24	Mar-24	AH	Ref.
ATIVIDADES OPERACIONAIS				
RECEITAS				
Valores Recebidos de Clientes	0,00	0,00	0,00%	
Movimentos Interbancários	0,00	0,00	0,00%	
(=) Caixa Gerado Pelas Operações	0,00	0,00	0,00%	
SAÍDAS				
Valores Pagos a Fornecedores	0,00	0,00	0,00%	
Valores Pagos a Empregados	-1.256,68	-1.256,68	0,00%	
Tributos Pagos	-771,54	-775,20	0,47%	
(=) Caixa Consumido Pelas Operações	-2.028,22	-2.031,88	0,18%	a
(+/-) Saldo Inicial	80.940,75	78.912,53	-2,51%	
(=) Saldo Final	78.912,53	76.880,65	-2,57%	

Nota:

a) Verifica-se que os pagamentos realizados no mês em análise obtiveram a variação de apenas **0,18%** em comparação ao mês anterior.



No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Clemilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.

4.4.2 DFC – CREMILSON VLADEMIR VOLPATTO LTDA EM 31/03/2024

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA	Fev-24	Mar-24	AH	Ref.
ATIVIDADES OPERACIONAIS				
RECEITAS				
Valores Recebidos de Clientes	50.490,85	48.381,99	-4,18%	
Movimentos Interbancários	0,00	36.377,26	Erro	
(=) Caixa Gerado Pelas Operações	50.490,85	84.759,25	67,87%	
SAÍDAS				
Valores Pagos a Fornecedores	-167.612,86	-210.841,96	25,79%	
Valores Pagos a Empregados	-17.580,57	-17.566,59	-0,08%	a
Movimentos Interbancários	-6.544,85	0,00	-100,00%	
Tributos Pagos	-12.617,40	-9.693,00	-23,18%	b
(=) Caixa Consumido Pelas Operações	-204.355,68	-238.101,55	16,51%	
(+/-) Saldo Inicial	-916.515,37	-1.074.489,66	17,24%	
(=) Saldo Final	-1.070.380,20	-1.227.831,96	14,71%	

Notas:

a) A Recuperanda realizou ajuste retroativo no montante de **Valores Pagos a Empregados** de modo que passou a registrar **R\$ 17.566,59** comparado a **R\$ 17.580,57** anteriormente, desta forma, refletindo no saldo final em caixa em fevereiro/24, que perfez **R\$ 1.074.489,66**;

b) Nota-se que houve uma redução em **Tributos Pagos (-23,18%)**, qual registrou **R\$ 2.924,40** a menos que na competência anterior.



No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Clemilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.



4.4.3 DFC – TRANSLAURA - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA EM 31/03/2024

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA	Fev-24	Mar-24	AH	Ref.
ATIVIDADES OPERACIONAIS				
RECEITAS				
Valores Recebidos de Clientes	0,00	0,00	0,00%	
Movimentos Interbancários	0,00	0,00	0,00%	
(=) Caixa Gerado Pelas Operações	0,00	0,00	0,00%	
SAÍDAS				
Valores Pagos a Fornecedores	-5.708,92	-5.708,92	0,00%	a
Valores Pagos a Empregados	0,00	0,00	0,00%	
Movimentos Interbancários	0,00	0,00	0,00%	
Tributos Pagos	0,00	0,00	0,00%	
(=) Caixa Consumido Pelas Operações	-5.708,92	-5.708,92	0,00%	
(+/-) Saldo Inicial	396.712,75	391.003,83	-1,44%	
(=) Saldo Final	391.003,83	385.294,91	-1,46%	

Nota:

a) No mês em análise a Recuperanda destinou recursos somente a **Fornecedores** no montante de **R\$ 5.708,92**, não demonstrando variação em relação a competência anterior.



No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Clemlison nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.

4.4.4 DFC – GRUPO TRANSLAURA EM 29/02/2024

(Composição agrupada, não consolidada!)

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA	Fev-24	Mar-24	AH
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
RECEITAS			
Valores Recebidos de Clientes	50.490,85	48.381,99	-4,18%
Movimentos Interbancários	0,00	36.377,26	Erro
(=) Caixa Gerado Pelas Operações	50.490,85	84.759,25	0,00%
SAÍDAS			
Valores Pagos a Fornecedores	-173.321,78	-216.550,88	24,94%
Valores Pagos a Empregados	-18.837,25	-18.823,27	-0,07%
Movimentos Interbancários	-6.544,85	0,00	-100,00%
Tributos Pagos	-13.388,94	-10.468,20	-21,81%
(=) Caixa Consumido Pelas Operações	-212.092,82	-245.842,35	15,91%
(+/-) Saldo Inicial	-438.861,87	-604.573,30	37,76%
(=) Saldo Final	-600.463,84	-765.656,40	27,51%



No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Cleilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.

4.5 ÍNDICES FINANCEIROS

Quanto aos índices financeiros, seguem alguns índices obtidos com base nos demonstrativos contábeis apresentados pelo escritório responsável pela contabilidade das Recuperandas, na data base 31/03/2024. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período para cada uma das Recuperandas.

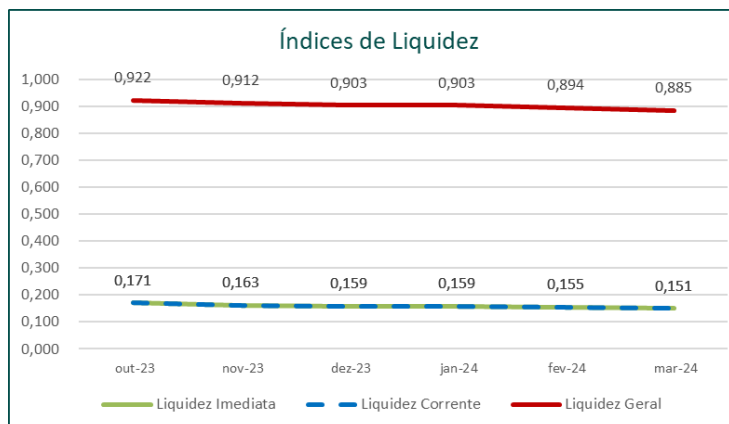
4.5.1 ÍNDICES FINANCEIROS – ELIANE VISNIESKI TRANSPORTES EM 31/03/2024

Índices de Liquidez						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Liquidez Imediata	Ativo Disponível	78.912,53	0,155	76.880,65	0,151	-2,50%
	Passivo Circulante	509.246,80		508.852,24		
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	78.912,53	0,155	76.880,65	0,151	-2,50%
	Passivo Circulante	509.246,80		508.852,24		
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Não Circulante	2.722.198,21	0,894	2.694.624,66	0,885	-1,00%
	Passivo Circulante + Não Circulante	3.045.246,80		3.044.852,24		



4 informações contábeis

No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Clemlison nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.



Os **Índices de Liquidez** representam a capacidade de solvência das empresas, demonstrada através da **Liquidez Imediata, Corrente e Geral**, que apontam a utilização do ativo de prazo imediato, curto e longo, respectivamente, para liquidar as dívidas de prazo correspondente.

Deste modo, ao auferir o resultado maior que 1, o índice demonstra capacidade de solvência, menor que 1, a incapacidade de quitar as dívidas através de seu ativo, e igual a 1, equilíbrio financeiro.

Conforme análise aos índices supra, verifica-se que não é possível utilizar dos ativos da Recuperanda para liquidar seus passivos de prazo correspondente, entretanto, ressalta-se que este cenário é comum às empresas em Recuperação Judicial.

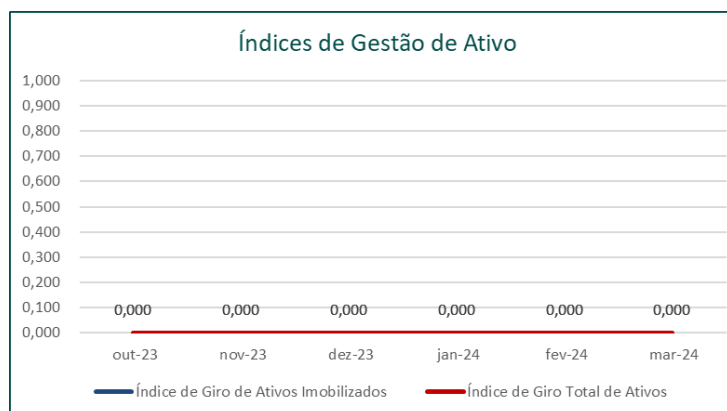


marques
administrações judiciais



No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Clemlison nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.

Índices de Gestão de Ativo						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Índice de Giro de Ativos Imobilizados	Receita Operacional Bruta	0,00	0,000	0,00	0,000	Erro
	Ativo Imobilizado	2.643.265,68		2.617.724,01		
Índice de Giro Total de Ativos	Receita Operacional Bruta	0,00	0,000	0,00	0,000	Erro
	Ativo Circulante + Não Circulante	2.722.198,21		2.694.624,66		



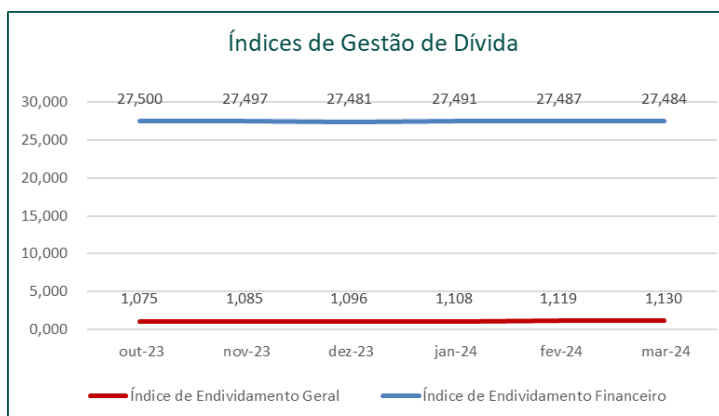
Os **Índices de Gestão de Ativo** demonstram o quanto a empresa gera de receitas através de seus ativos Imobilizados ou totais, conforme o indicador de **Giro de Ativos Fixos** ou **Giro Total de Ativos**, respectivamente, medindo assim, a eficiência no uso dos ativos mencionados e seu crescimento proporcional as receitas obtidas.

Ressalta-se que, devido à ausência de receita no período, não é possível efetuar o cálculo dos índices de gestão de ativo.



No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Clemilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.

Índices de Gestão de Dívida						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Não Circulante	3.045.246,80	1,119	3.044.852,24	1,130	1,01%
	Ativo Circulante + Não Circulante	2.722.198,21		2.694.624,66		
Índice de Endividamento Financeiro	Passivo Circulante + Não Circulante	3.045.246,80	27,487	3.044.852,24	27,484	-0,01%
	Patrimônio Líquido	110.788,26		110.788,26		



Os **Índices de Gestão de Dívida** apontam a capacidade de liquidação do passivo (dívida com terceiros) através do ativo e patrimônio líquido, conforme o indicador de **Endividamento Geral** e **Financeiro**, respectivamente, quanto maior for seu resultado, mais endividada a empresa se encontra.

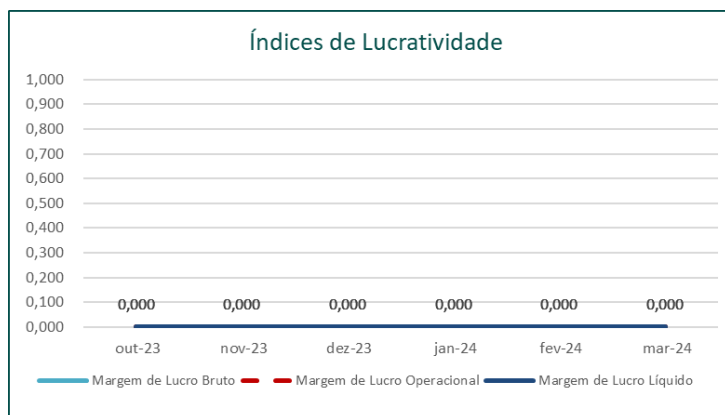
Em análise aos índices supra, verifica-se que a Recuperanda apresenta um passivo superior ao Ativo e Patrimônio Líquido, isto demonstra o grau elevado de endividamento que a Recuperanda obtém.



No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Cleilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.



Índices de Lucratividade						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Margem de Lucro Bruto	Lucro/Prejuízo Bruto	0,00	Erro	0,00	Erro	Erro
	Receita Operacional Líquida	0,00		0,00		
Margem de Lucro Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	-27.175,66	Erro	-27.178,99	Erro	Erro
	Receita Operacional Bruta	0,00		0,00		
Margem de Lucro Líquido	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	-27.175,66	Erro	-27.178,99	Erro	Erro
	Receita Operacional Bruta	0,00		0,00		



Os **Índices de Lucratividade** apresentam a capacidade operacional da empresa de gerar lucros a partir de suas receitas, deste modo, demonstram se a empresa está sendo lucrativa em suas operações. Quanto maior o resultado do índice, melhor.

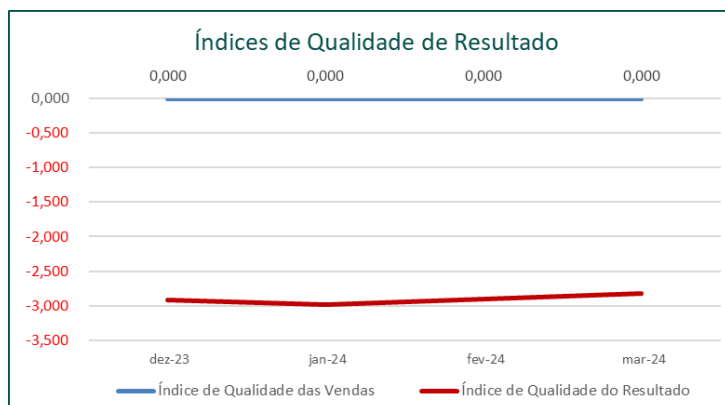
Avaliando os Índices de Lucratividade e realizando uma comparação com a competência anterior, nota-se que, em março/24, a Recuperanda continuou obtendo resultados com erro mediante a ausência de receitas.



No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Clemilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.



Índices de Qualidade de Resultado						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Índice de Qualidade das Vendas	Caixa Gerado Pelas Operações	0,00	Erro	0,00	Erro	Erro
	Receita Operacional Líquida	0,00		0,00		
Índice de Qualidade do Resultado	Saldo Final do Caixa Operacional	78.912,53	-2,904	76.880,65	-2,829	-2,59%
	Lucro/Prejuízo Operacional	-27.175,66		-27.178,99		



Os **Índices de Qualidade de Resultado** se desdobram em dois indicadores, sendo o **Índice de Qualidade das Vendas** e **Índice de Qualidade do Resultado**, onde o primeiro demonstra quanto da receita de vendas foi convertida em caixa, mediante o recebimento de clientes, e o segundo indicador demonstra a quantidade de resultado operacional convertido em caixa.

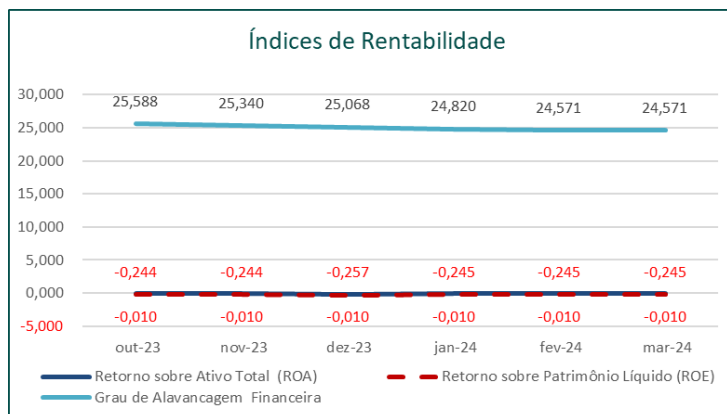
Ressalta-se que em caixa constam os recebimentos de vendas de diversos períodos.

Em análise aos índices, nota-se que a Recuperanda obteve erro no cálculo do Índice de Qualidade das Vendas mediante a ausência de receitas, ao contrário do Índice de Qualidade do Resultado, o qual foi possível efetuar o cálculo, ressalta-se ainda que seu saldo negativo decorre da apuração de Prejuízo no Exercício.



No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Cleilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.

Índices de Rentabilidade						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Retorno sobre Ativo Total (ROA)	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	-27.175,66	-0,010	-27.178,99	-0,010	1,04%
	Ativo Circulante + Não Circulante	2.722.198,21		2.694.624,66		
Retorno sobre Patrimônio Líquido (ROE)	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	-27.175,66	-0,245	-27.178,99	-0,245	0,01%
	Patrimônio Líquido	110.788,26		110.788,26		
Grau de Alavancagem Financeira	ROE	-0,245	24,571	-0,245	24,322	-1,01%
	ROA	-0,010		-0,010		



O **Retorno Sobre o Ativo**, em inglês, *Return on Asset* – ROA, evidencia a obtenção de lucro/prejuízo em relação aos investimentos (ativos) realizados na empresa, deste modo a rentabilidade do negócio é proporcional ao capital investido na atividade.

O **Retorno Sobre o Patrimônio Líquido**, em inglês, *Return on Equity* – ROE, demonstra o lucro/prejuízo alcançado pela empresa na gestão dos recursos próprios (patrimônio líquido), evidenciando o retorno obtido pelos acionistas.

O **Grau de Alavancagem Financeira** é um indicador que aponta o grau de risco do qual a empresa está submetida, ou seja, quanto mais dívidas a empresa contrai, maior é o grau de alavancagem.

Em análise aos índices, verifica-se que a Recuperanda não apresenta retorno sobre os ativos e recursos próprios, uma vez que apura Prejuízo de forma constante.



4 informações contábeis

No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Cleilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.



marques
administrações judiciais

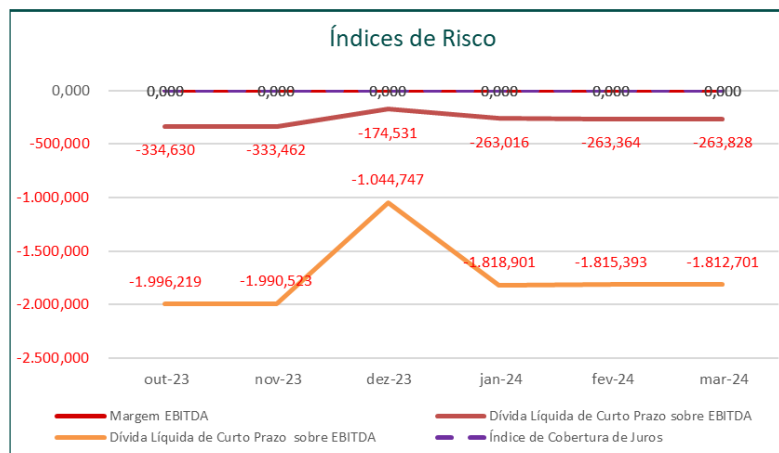
Índices de Risco

Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Margem EBITDA	EBITDA	-1.633,99	Erro	-1.637,32	Erro	Erro
	Receita Operacional Líquida	0,00		0,00		
Dívida Líquida de Curto Prazo sobre EBITDA	Dívida Líquida de Curto Prazo	430.334,27	-263,364	431.971,59	-263,828	0,18%
	EBITDA	-1.633,99		-1.637,32		
Dívida Líquida sobre EBITDA	Dívida Líquida	2.966.334,27	-1815,393	2.967.971,59	-1812,701	-0,15%
	EBITDA	-1.633,99		-1.637,32		
Índice de Cobertura de Juros	EBIT	-27.175,66	Erro	-27.178,99	Erro	Erro
	Juros Passivos	0,00		0,00		



4 informações contábeis

No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Clemilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.



A **Margem EBITDA**, em português, Margem LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização), é resultante do EBITDA em relação a Receita obtida no período, em suma, ela fornece uma visão clara da lucratividade operacional da empresa. Quanto maior, melhor.

Os **Índices de Dívida Líquida** (curto e longo prazo) sobre EBITDA relaciona as dívidas contraídas pela empresa, liquidadas pelo disponível, em relação ao EBITDA, diante disto, os índices demonstram o quanto a empresa precisa aumentar sua lucratividade operacional para quitar suas dívidas. Quanto menor, melhor.

O **Índice de Cobertura de Juros** relaciona o EBIT, em português, LAJIR (lucro antes de juros e tributos) com as Despesas com Juros, ele mensura a capacidade da empresa em honrar com o pagamento dos juros passivos. Quanto maior, melhor.

No mês de março/24, nota-se que os índices apresentaram resultados com erro e negativos, em decorrência da ausência de receita e juros e apuração de Prejuízo, respectivamente. Além disto, a Recuperanda ainda demonstra um grau elevado de endividamento, a ser superado no decorrer da Recuperação Judicial.



marques
administrações judiciais



No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Clemilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.

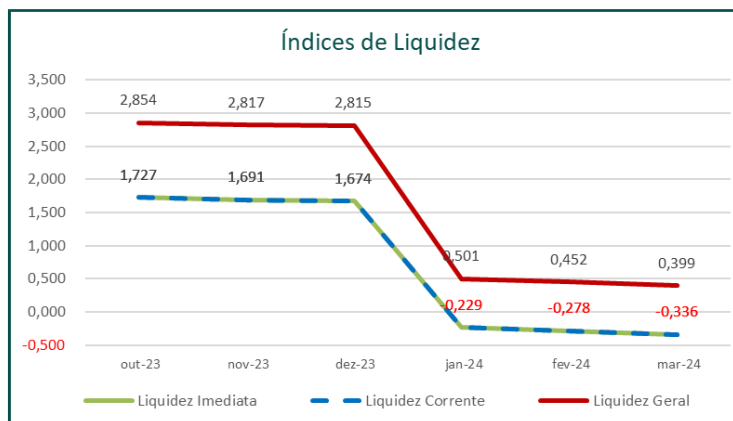
4.5.2 ÍNDICES FINANCEIROS – CREMILSON VLADEMIR VOLPATTO LTDA EM 31/03/2024

Índices de Liquidez						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Liquidez Imediata	Ativo Disponível	-942.989,56	-0,278	-1.136.828,58	-0,336	20,80%
	Passivo Circulante	3.389.297,43		3.382.475,42		
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	-942.989,56	-0,278	-1.136.828,58	-0,336	20,80%
	Passivo Circulante	3.389.297,43		3.382.475,42		
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Não Circulante	2.038.714,65	0,452	1.795.275,63	0,399	-11,81%
	Passivo Circulante + Não Circulante	4.505.894,16		4.499.072,15		



4 informações contábeis

No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Clemlison nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.



Os **Índices de Liquidez** representam a capacidade de solvência das empresas, demonstrada através da **Liquidez Imediata, Corrente e Geral**, que apontam a utilização do ativo de prazo imediato, curto e longo, respectivamente, para liquidar as dívidas de prazo correspondente.

Deste modo, ao auferir o resultado maior que 1, o índice demonstra capacidade de solvência, menor que 1, a incapacidade de quitar as dívidas através de seu ativo, e igual a 1, equilíbrio financeiro.

Verifica-se que a Recuperanda apresenta resultados negativos nos índices de liquidez corrente e imediata devido ao seu ativo disponível e circulante possuírem saldos negativos, diante disto, o ativo não é suficiente para liquidar o passivo, demonstrando insolvência à Recuperanda. Entretanto, ressalta-se que o cenário de insolvência é comum durante a Recuperação Judicial.



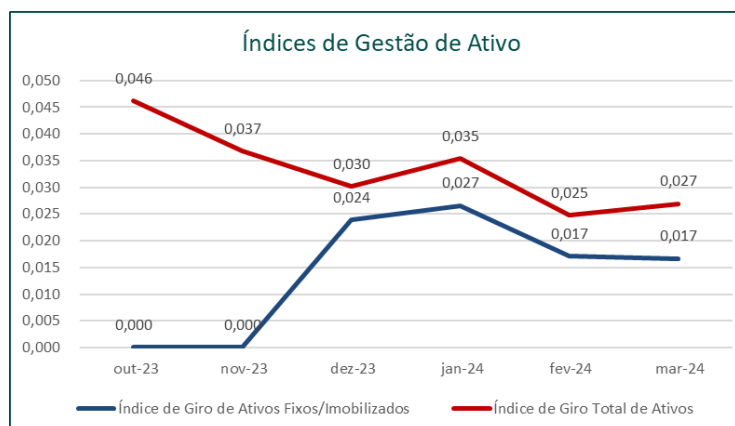
marques
administrações judiciais



No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Clemlison nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.



Índices de Gestão de Ativo						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Índice de Giro de Ativos Imobilizados	Receita Operacional Bruta	50.490,85	0,017	48.381,99	0,017	-2,54%
	Ativo Imobilizado	2.951.555,21		2.901.955,21		
Índice de Giro Total de Ativos	Receita Operacional Bruta	50.490,85	0,025	48.381,99	0,027	8,82%
	Ativo Circulante + Não Circulante	2.038.714,65		1.795.275,63		



Os **Índices de Gestão de Ativo** demonstram o quanto a empresa gera de receitas através de seus ativos Imobilizados ou totais, conforme o indicador de **Giro de Ativos Fixos** ou **Giro Total de Ativos**, respectivamente, medindo assim, a eficiência no uso dos ativos mencionados e seu crescimento proporcional as receitas obtidas.

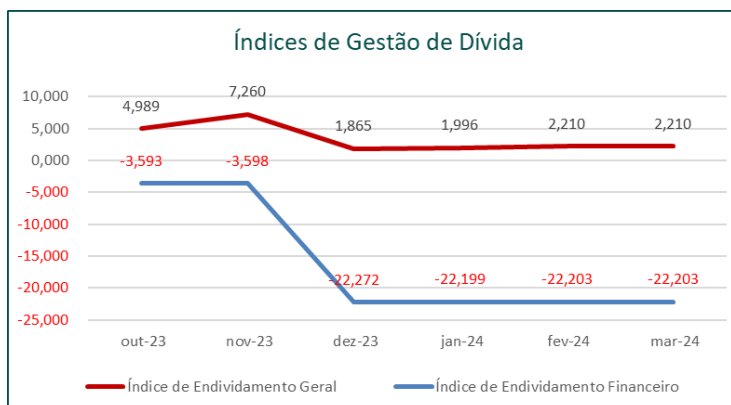
Nota-se que as receitas obtidas não são suficientes para alcançar o montante de ativo Imobilizado e total.



No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Clemilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.



Índices de Gestão de Dívida						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Não Circulante	4.505.894,16	2,210	4.499.072,15	2,506	13,39%
	Ativo Circulante + Não Circulante	2.038.714,65		1.795.275,63		
Índice de Endividamento Financeiro	Passivo Circulante + Não Circulante	4.505.894,16	-22,203	4.499.072,15	-22,169	-0,15%
	Patrimônio Líquido	-202.942,90		-202.942,90		



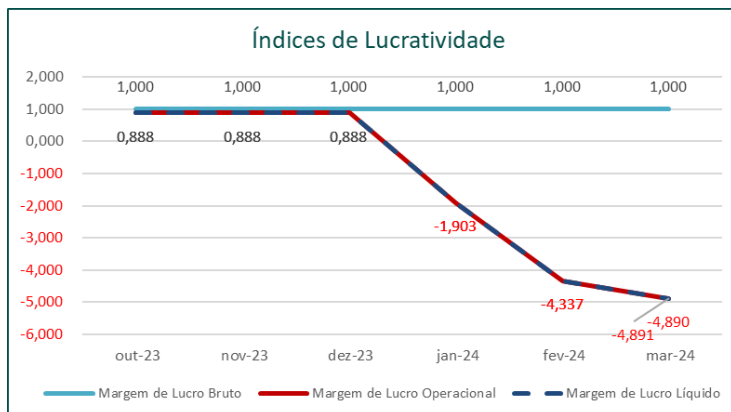
Os **Índices de Gestão de Dívida** apontam a capacidade de liquidação do passivo (dívida com terceiros) através do ativo e patrimônio líquido, conforme o indicador de **Endividamento Geral** e **Financeiro**, respectivamente, quanto maior for seu resultado, mais endividada a empresa se encontra.

A Recuperanda apresenta um passivo superior ao Ativo e Patrimônio Líquido, sendo o último com saldo negativo devido ao Prejuízo Acumulado, demonstrando assim, que a sociedade empresária possui um grau elevado de endividamento.



No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Cleilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.

Índices de Lucratividade						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Margem de Lucro Bruto	Lucro/Prejuízo Bruto	44.852,34	1,000	43.007,46	1,000	0,00%
	Receita Operacional Líquida	44.852,34		43.007,46		
Margem de Lucro Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	-218.961,02	-4,337	-236.607,01	-4,890	12,77%
	Receita Operacional Bruta	50.490,85		48.381,99		
Margem de Lucro Líquido	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	-218.971,02	-4,337	-236.617,01	-4,891	12,77%
	Receita Operacional Bruta	50.490,85		48.381,99		



Os **Índices de Lucratividade** apresentam a capacidade operacional da empresa de gerar lucros a partir de suas receitas, deste modo, demonstram se a empresa está sendo lucrativa em suas operações. Quanto maior o resultado do índice, melhor.

Avaliando os Índices de Lucratividade e realizando uma comparação com a competência anterior, nota-se, em março/24, a contínua obtenção de resultados negativos na maioria dos índices mediante a apuração constante de Prejuízo no Exercício.

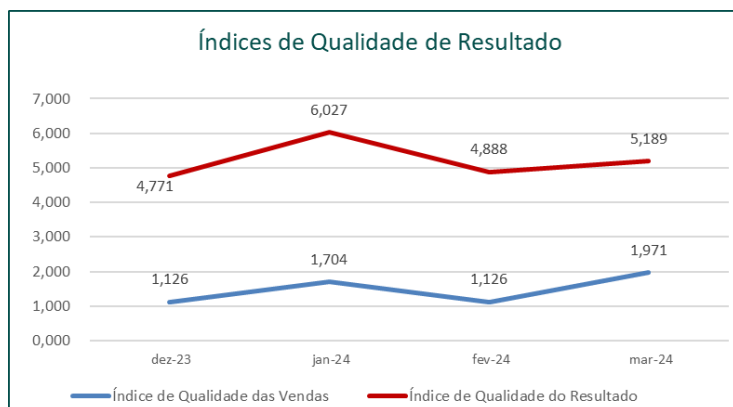
Ressalta-se que a Margem de Lucro Bruto apresenta resultado positivo devido a desconsideração das despesas em seu cálculo.



No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Clemlison nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.



Índices de Qualidade de Resultado						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Índice de Qualidade das Vendas	Caixa Gerado Pelas Operações	50.490,85	1,126	84.759,25	1,971	75,07%
	Receita Operacional Líquida	44.852,34		43.007,46		
Índice de Qualidade do Resultado	Saldo Final do Caixa Operacional	-1.070.380,20	4,888	-1.227.831,96	5,189	6,16%
	Lucro/Prejuízo Operacional	-218.971,02		-236.617,01		



Os **Índices de Qualidade de Resultado** se desdobram em dois indicadores, sendo o **Índice de Qualidade das Vendas** e **Índice de Qualidade do Resultado**, onde o primeiro demonstra quanto da receita de vendas foi convertida em caixa, mediante o recebimento de clientes, e o segundo indicador demonstra a quantidade de resultado operacional convertido em caixa.

Ressalta-se que em caixa constam os recebimentos de vendas de diversos períodos.

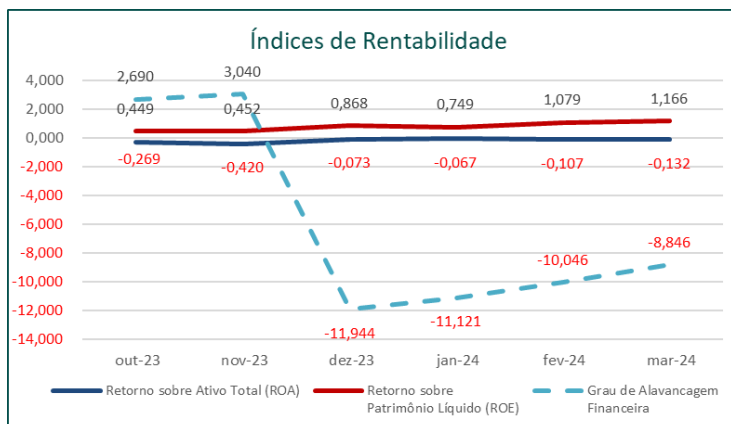
Em análise aos índices, nota-se que a Recuperanda obteve entradas superiores as receitas do exercício, além disto, assim como no mês anterior, em março/24, houve a apuração de Prejuízo no Exercício e saldo operacional em caixa negativo, refletindo no resultado positivo do Índice de Qualidade do Resultado.



No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Cleilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.



Índices de Rentabilidade						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Retorno sobre Ativo Total (ROA)	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	-218.971,02	-0,107	-236.617,01	-0,132	22,71%
	Ativo Circulante + Não Circulante	2.038.714,65		1.795.275,63		
Retorno sobre Patrimônio Líquido (ROE)	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	-218.971,02	1,079	-236.617,01	1,166	8,06%
	Patrimônio Líquido	-202.942,90		-202.942,90		
Grau de Alavancagem Financeira	ROE	1,079	-10,046	1,166	-8,846	-11,94%
	ROA	-0,107		-0,132		



O **Retorno Sobre o Ativo**, em inglês, *Return on Asset* – ROA, evidencia a obtenção de lucro/prejuízo em relação aos investimentos (ativos) realizados na empresa, deste modo a rentabilidade do negócio é proporcional ao capital investido na atividade.

O **Retorno Sobre o Patrimônio Líquido**, em inglês, *Return on Equity* – ROE, demonstra o lucro/prejuízo alcançado pela empresa na gestão dos recursos próprios (patrimônio líquido), evidenciando o retorno obtido pelos acionistas.

O **Grau de Alavancagem Financeira** é um indicador que aponta o grau de risco do qual a empresa está submetida, ou seja, quanto mais dívidas a empresa contrai, maior é o grau de alavancagem.

Em análise aos índices, ressalta-se que o Retorno sobre Patrimônio Líquido apresentou resultado positivo devido a sua base de cálculo ser negativa, além disto, o Prejuízo apurado no exercício culminou no resultado negativo dos demais índices.



No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Cleilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.

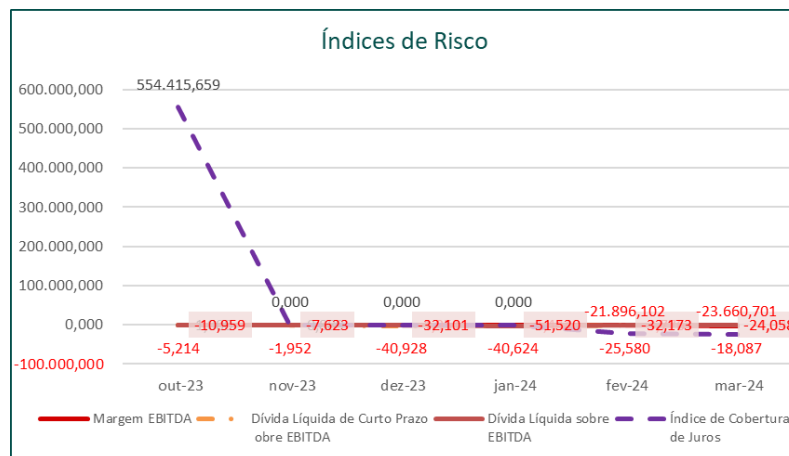


Índices de Risco						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Margem EBITDA	EBITDA	-169.361,02	-3,776	-187.007,01	-4,348	15,16%
	Receita Operacional Líquida	44.852,34		43.007,46		
Dívida Líquida de Curto Prazo sobre EBITDA	Dívida Líquida de Curto Prazo	3.389.297,43	-20,012	3.382.475,42	-18,087	-9,62%
	EBITDA	-169.361,02		-187.007,01		
Dívida Líquida sobre EBITDA	Dívida Líquida	4.505.894,16	-26,605	4.499.072,15	-24,058	-9,57%
	EBITDA	-169.361,02		-187.007,01		
Índice de Cobertura de Juros	EBIT	-218.961,02	-21896,102	-236.607,01	-23660,701	8,06%
	Juros Passivos	10,00		10,00		



4 informações contábeis

No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Clemlilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.



A **Margem EBITDA**, em português, Margem LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização), é resultante do EBITDA em relação a Receita obtida no período, em suma, ela fornece uma visão clara da lucratividade operacional da empresa. Quanto maior, melhor.

Os **Índices de Dívida Líquida** (curto e longo prazo) sobre EBITDA relaciona as dívidas contraídas pela empresa, liquidadas pelo disponível, em relação ao EBITDA, diante disto, os índices demonstram o quanto a empresa precisa aumentar sua lucratividade operacional para quitar suas dívidas. Quanto menor, melhor.

O **Índice de Cobertura de Juros** relaciona o EBIT, em português, LAJIR (lucro antes de juros e tributos) com as Despesas com Juros, ele mensura a capacidade da empresa em honrar com o pagamento dos juros passivos. Quanto maior, melhor.

Na competência de março/24, verifica-se que todos os índices apresentaram resultados negativos em decorrência da apuração de prejuízo. Além do exposto, a Recuperanda ainda apresenta um grau elevado de endividamento, a ser superado no decorrer da Recuperação Judicial.



marques
administrações judiciais



No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Cleilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.

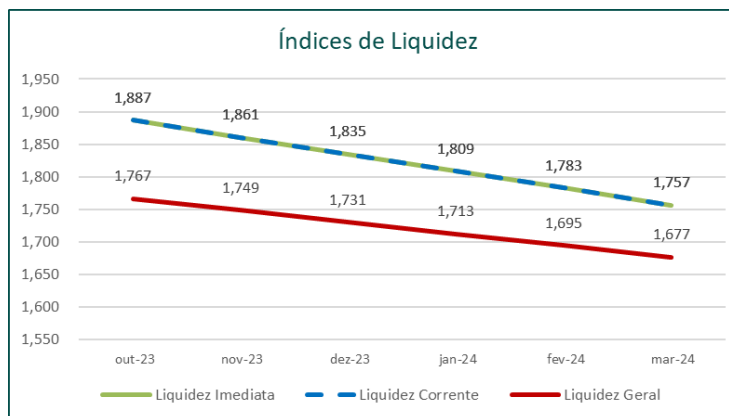
4.5.3 ÍNDICES FINANCEIROS – TRANSLAURA - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA EM 31/03/2024

Índices de Liquidez						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Liquidez Imediata	Ativo Disponível	391.003,83	1,783	385.294,91	1,757	-1,46%
	Passivo Circulante	219.328,58		219.328,58		
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	391.003,83	1,783	385.294,91	1,757	-1,46%
	Passivo Circulante	219.328,58		219.328,58		
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Não Circulante	837.775,13	1,695	828.899,54	1,677	-1,06%
	Passivo Circulante + Não Circulante	494.315,14		494.315,14		



4 informações contábeis

No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Clemilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.



Os **Índices de Liquidez** representam a capacidade de solvência das empresas, demonstrada através da **Liquidez Imediata, Corrente e Geral**, que apontam a utilização do ativo de prazo imediato, curto e longo, respectivamente, para liquidar as dívidas de prazo correspondente.

Deste modo, ao auferir o resultado maior que 1, o índice demonstra capacidade de solvência, menor que 1, a incapacidade de quitar as dívidas através de seu ativo, e igual a 1, equilíbrio financeiro.

Em análise aos resultados dos índices supra, nota-se que a Recuperanda demonstra capacidade de solvência, devido seus ativos serem suficientes para ultrapassarem seus passivos de prazo correspondente, possibilitando assim, a liquidação das dívidas.



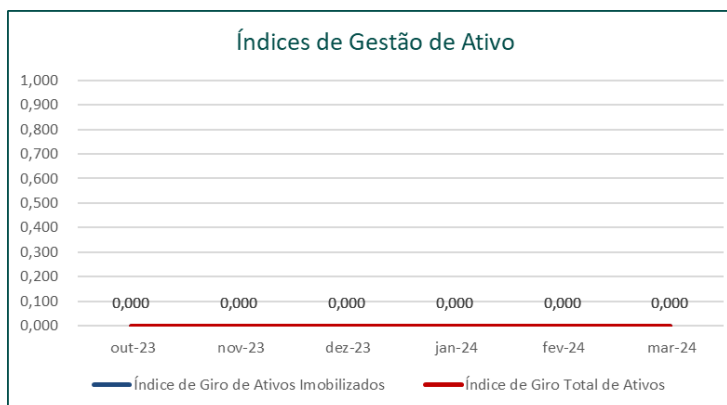
marques
administrações judiciais



No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Clemilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.



Índices de Gestão de Ativo						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Índice de Giro de Ativos Imobilizados	Receita Operacional Bruta	0,00	0,000	0,00	0,000	Erro
	Ativo Imobilizado	446.751,30		443.584,63		
Índice de Giro Total de Ativos	Receita Operacional Bruta	0,00	0,000	0,00	0,000	Erro
	Ativo Circulante + Não Circulante	837.775,13		828.899,54		



Os **Índices de Gestão de Ativo** demonstram o quanto a empresa gera de receitas através de seus ativos Imobilizados ou totais, conforme o indicador de **Giro de Ativos Fixos** ou **Giro Total de Ativos**, respectivamente, medindo assim, a eficiência no uso dos ativos mencionados e seu crescimento proporcional as receitas obtidas.

Os índices não foram capazes de serem apurados devido a inexistência de receita da Recuperanda.

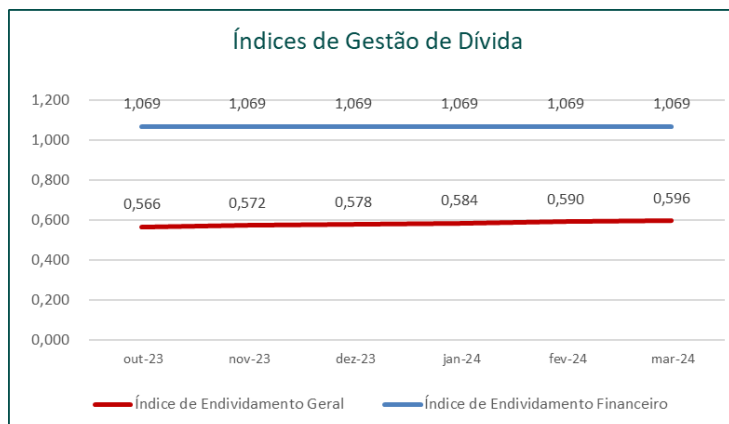


No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Clemlison nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.



Índices de Gestão de Dívida

Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Não Circulante	494.315,14	0,590	494.315,14	0,596	1,07%
	Ativo Circulante + Não Circulante	837.775,13		828.899,54		
Índice de Endividamento Financeiro	Passivo Circulante + Não Circulante	494.315,14	1,069	494.315,14	1,069	0,00%
	Patrimônio Líquido	462.378,15		462.378,15		



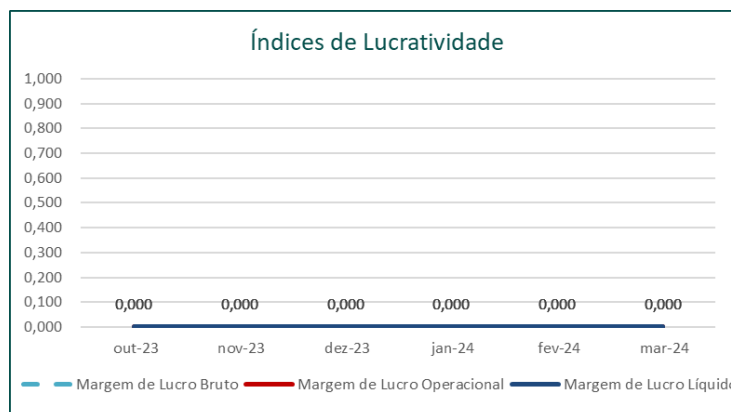
Os **Índices de Gestão de Dívida** apontam a capacidade de liquidação do passivo (dívida com terceiros) através do ativo e patrimônio líquido, conforme o indicador de **Endividamento Geral** e **Financeiro**, respectivamente, quanto maior for seu resultado, mais endividada a empresa se encontra.

Em análise aos índices supra, verifica-se que a Recuperanda apresenta um endividamento inferior ao Ativo e superior ao Patrimônio Líquido, demonstrando que só é possível liquidar suas dívidas através do ativo.



No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Cleilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.

Índices de Lucratividade						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Margem de Lucro Bruto	Lucro Bruto	0,00	Erro	0,00	Erro	Erro
	Receita Operacional Líquida	0,00		0,00		
Margem de Lucro Operacional	Lucro Operacional	-8.875,59	Erro	-8.875,59	Erro	Erro
	Receita de Vendas	0,00		0,00		
Margem de Lucro Líquido	Lucro/Prejuízo Líquido	-8.875,59	Erro	-8.875,59	Erro	Erro
	Receita de Vendas	0,00		0,00		



Os **Índices de Lucratividade** apresentam a capacidade operacional da empresa de gerar lucros a partir de suas receitas, deste modo, demonstram se a empresa está sendo lucrativa em suas operações. Quanto maior o resultado do índice, melhor.

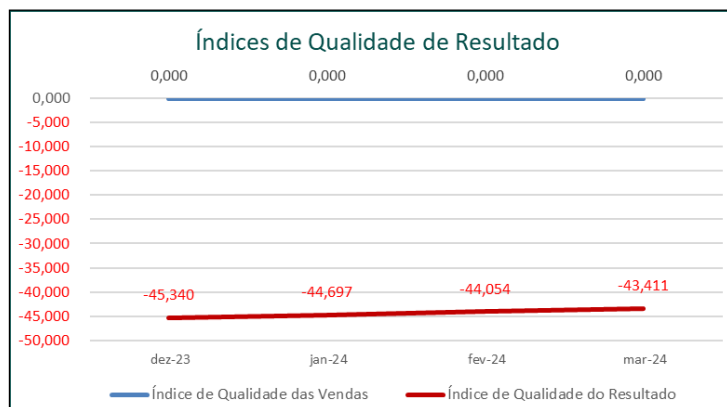
Avaliando os Índices de Lucratividade e realizando uma comparação com a competência anterior, nota-se, no mês em análise, a contínua obtenção de resultados com erro mediante a ausência de receitas.



No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Clemlilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.



Índices de Qualidade de Resultado						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Índice de Qualidade das Vendas	Caixa Gerado Pelas Operações	0,00	Erro	0,00	Erro	Erro
	Receita Operacional Líquida	0,00		0,00		
Índice de Qualidade do Resultado	Saldo Final do Caixa Operacional	391.003,83	-44,054	385.294,91	-43,411	-1,46%
	Lucro/Prejuízo Operacional	-8.875,59		-8.875,59		



Os **Índices de Qualidade de Resultado** se desdobram em dois indicadores, sendo o **Índice de Qualidade das Vendas** e **Índice de Qualidade do Resultado**, onde o primeiro demonstra quanto da receita de vendas foi convertida em caixa, mediante o recebimento de clientes, e o segundo indicador demonstra a quantidade de resultado operacional convertido em caixa.

Ressalta-se que em caixa constam os recebimentos de vendas de diversos períodos.

Em análise aos índices, nota-se que a Recuperanda não obteve receitas ou entradas em seu caixa, culminando no erro da apuração do Índice de Qualidade das Vendas.

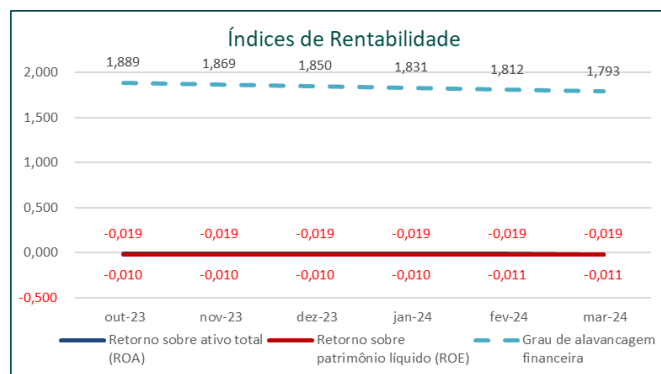
O índice de Qualidade do Resultado foi passível de apuração e apresentou resultado negativo mediante a obtenção de Prejuízo, ressalta-se ainda, que o saldo final de caixa é positivo mediante a alta quantia disposta como saldo inicial.



4 informações contábeis

No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Cleilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.

Índices de Rentabilidade						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Retorno sobre Ativo Total (ROA)	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	-8.875,59	-0,011	-8.875,59	-0,011	1,07%
	Ativo Circulante + Não Circulante	837.775,13		828.899,54		
Retorno sobre Patrimônio Líquido (ROE)	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	-8.875,59	-0,019	-8.875,59	-0,019	0,00%
	Patrimônio Líquido	462.378,15		462.378,15		
Grau de Alavancagem Financeira	ROE	-0,019	1,812	-0,019	1,793	-1,06%
	ROA	-0,011		-0,011		



O **Retorno Sobre o Ativo**, em inglês, *Return on Asset* – ROA, evidencia a obtenção de lucro/prejuízo em relação aos investimentos (ativos) realizados na empresa, deste modo a rentabilidade do negócio é proporcional ao capital investido na atividade.

O **Retorno Sobre o Patrimônio Líquido**, em inglês, *Return on Equity* – ROE, demonstra o lucro/prejuízo alcançado pela empresa na gestão dos recursos próprios (patrimônio líquido), evidenciando o retorno obtido pelos acionistas.

O **Grau de Alavancagem Financeira** é um indicador que aponta o grau de risco do qual a empresa está submetida, ou seja, quanto mais dívidas a empresa contrai, maior é o grau de alavancagem.

Em análise aos índices, verifica-se que, em sua maioria, houve a obtenção de resultados negativos mediante a apuração de Prejuízo no Exercício, isto demonstra que a Recuperanda não está apresentando retorno ao Ativo e Patrimônio Líquido.



marques
administrações judiciais



4 informações contábeis

No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Cleilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.



marques
administrações judiciais

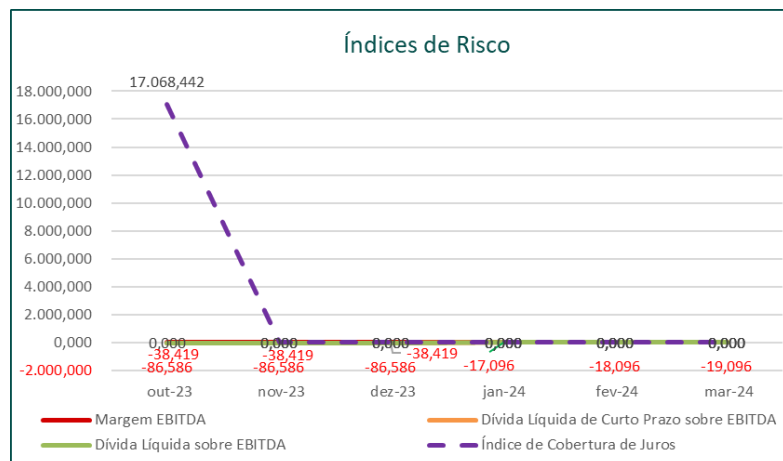
Índices de Risco

Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Margem EBITDA	EBITDA	-5.708,92	Erro	-5.708,92	Erro	Erro
	Receita Operacional Líquida	0,00		0,00		
Dívida Líquida de Curto Prazo sobre EBITDA	Dívida Líquida de Curto Prazo	0,00	0,000	0,00	0,000	Erro
	EBITDA	-5.708,92		-5.708,92		
Dívida Líquida sobre EBITDA	Dívida Líquida	103.311,31	-18,096	109.020,23	-19,096	5,53%
	EBITDA	-5.708,92		-5.708,92		
Índice de Cobertura de Juros	EBIT	-8.875,59	Erro	-8.875,59	Erro	Erro
	Juros Passivos	0,00		0,00		



4 informações contábeis

No mês em apreço, março/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em **Obrigações Tributárias (-27,98%)**, na Recup. Clemilson nota-se a inconsistência em **Caixa (20,56%)** e a redução do **Imobilizado (-1,68%)** e **Obrigações Trabalhistas e Prev. (-26,98%)** e na Recup. Translaura houve a queda em **Caixa (-1,46%)** e **Imobilizado (-0,71%)**. Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram **Prejuízo no Exercício**, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.



A **Margem EBITDA**, em português, Margem LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização), é resultante do EBITDA em relação a Receita obtida no período, em suma, ela fornece uma visão clara da lucratividade operacional da empresa. Quanto maior, melhor.

Os **Índices de Dívida Líquida** (curto e longo prazo) sobre EBITDA relaciona as dívidas contraídas pela empresa, liquidadas pelo disponível, em relação ao EBITDA, diante disto, os índices demonstram o quanto a empresa precisa aumentar sua lucratividade operacional para quitar suas dívidas. Quanto menor, melhor.

O **Índice de Cobertura de Juros** relaciona o EBIT, em português, LAJIR (lucro antes de juros e tributos) com as Despesas com Juros, ele mensura a capacidade da empresa em honrar com o pagamento dos juros passivos. Quanto maior, melhor.

No mês de março/24, nota-se que a maioria dos índices apresentaram resultados com erro e negativos, devido à ausência de receita e juros e apuração de Prejuízo, respectivamente. Destaca-se ainda o elevado grau de endividamento obtido pela Recuperanda.



marques
administrações judiciais



5 endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram Relação Nominal de Credores, em consonância ao art. 51, III, LFRJ (mov. 1.18), a qual perfaz o montante total de **R\$ 10.276.053,81**, porém, após apresentação da relação do art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005 (mov. 159.1), restou apresentado o passivo de **R\$ 1.204.869,73**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos tributários, trabalhistas e de alienação fiduciária em **R\$ 9.003.441,87** em fevereiro/24.

5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ (mov. 1.18), na qual perfaz o montante total de **R\$ 10.276.053,81 (dez milhões, duzentos e setenta e seis mil, cinquenta e três reais e oitenta e um centavos)**. Ademais, ao mov. 159.1, a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, na qual perfaz o importe de **R\$ 1.204.869,73 (um milhão duzentos e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)**. A seguir, apresenta-se a composição do crédito concursal da relação por classe de credores:

Classe	Moeda	RNC das Recuperandas		RNC da AJ (art. 7º, §2º, LFRJ)	
		Nº de Credores	Valor	Nº de Credores	Valor
Classe I – Créditos Trabalhistas	BRL	0	-	0	-
Classe II – Créditos Com Garantia Real	BRL	6	10.276.053,81	0	-
Classe III – Créditos Quirografários	BRL	0	-	5	1.204.869,73
Classe IV – Créditos ME / EPP	BRL	0	-	0	-
Total		6	10.276.053,81	5	1.204.869,73

Fonte: Relação de Credores apresentada pelas Recuperandas, ao mov. 1.18, e Relação de Credores da AJ ao mov. 159.1.

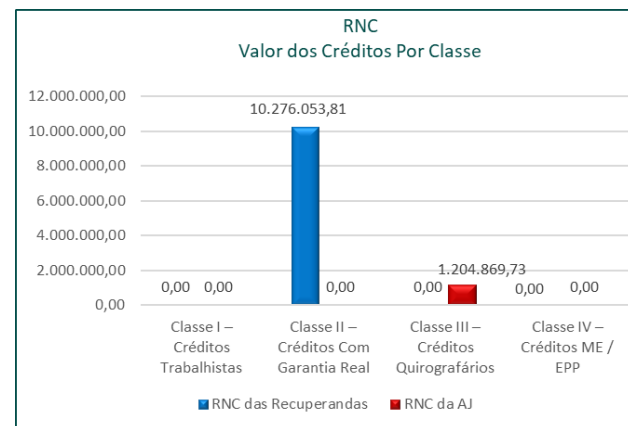
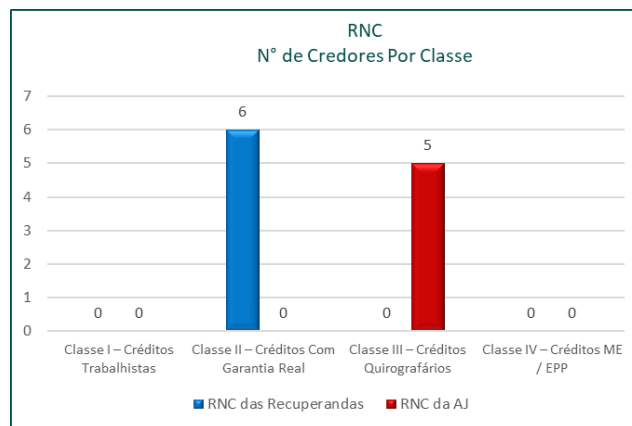


marques
administrações judiciais

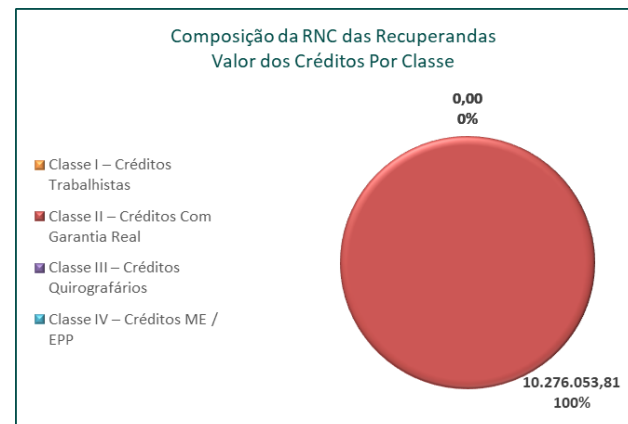
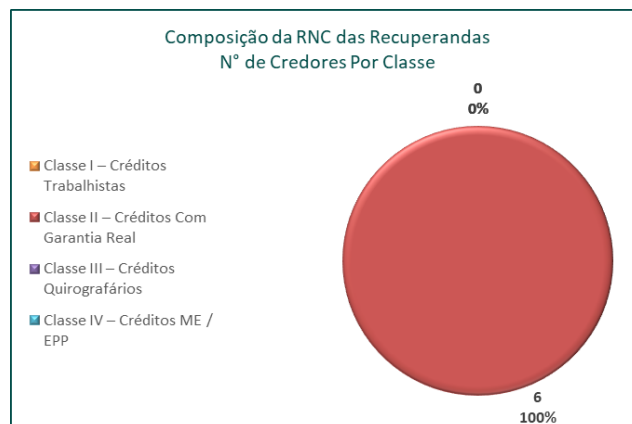


5 endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram Relação Nominal de Credores, em consonância ao art. 51, III, LFRJ (mov. 1.18), a qual perfaz o montante total de **R\$ 10.276.053,81**, porém, após apresentação da relação do art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005 (mov. 159.1), restou apresentado o passivo de **R\$ 1.204.869,73**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos tributários, trabalhistas e de alienação fiduciária em **R\$ 9.003.441,87** em fevereiro/24.



Fonte: Relação de Credores apresentada pelas Recuperandas, ao mov. 1.18, e Relação de Credores da AJ ao mov. 159.1.



Fonte: Relação de Credores apresentada pelas Recuperandas, ao mov. 1.18.

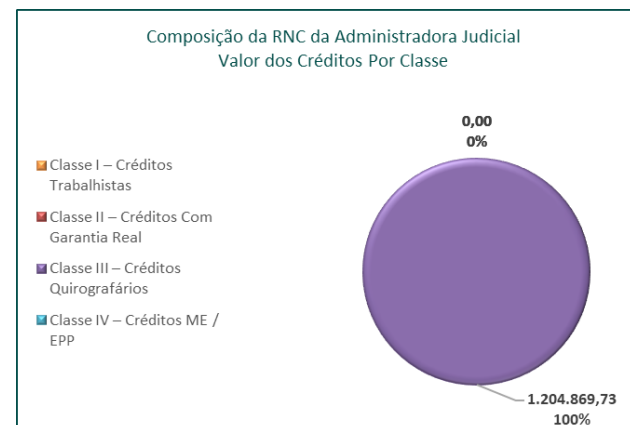
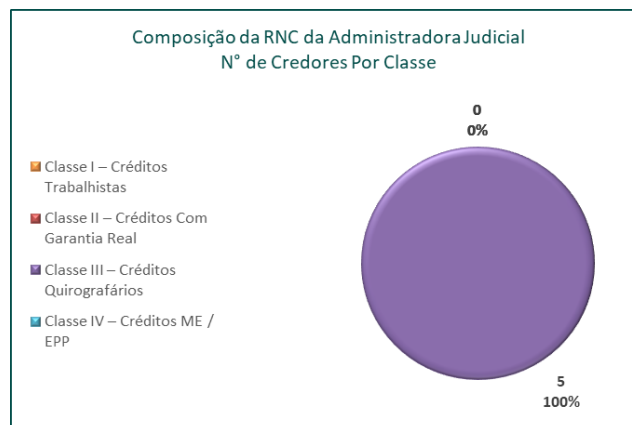


marques
administrações judiciais



5 endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram Relação Nominal de Credores, em consonância ao art. 51, III, LFRJ (mov. 118), a qual perfaz o montante total de **R\$ 10.276.053,81**, porém, após apresentação da relação do art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005 (mov. 159.1), restou apresentado o passivo de **R\$ 1.204.869,73**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos tributários, trabalhistas e de alienação fiduciária em **R\$ 9.003.441,87** em fevereiro/24.



Fonte: Relação de Credores da AJ ao mov. 159.1.



marques
administrações judiciais



5 endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram Relação Nominal de Credores, em consonância ao art. 51, III, LFRJ (mov. 1.18), a qual perfaz o montante total de **R\$ 10.276.053,81**, porém, após apresentação da relação do art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005 (mov. 159.1), restou apresentado o passivo de **R\$ 1.204.869,73**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos tributários, trabalhistas e de alienação fiduciária em **R\$ 9.003.441,87** em fevereiro/24.

5.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No mês em apreço as Recuperandas informaram os credores que ostentam natureza extraconcursal, de modo que esta Administradora Judicial solicitou a relação completa e atualizada de credores não concursais para elaboração da presente relação, oportunidade em que restou informado a existência dos débitos discriminados infra:

Natureza do Crédito Extraconcursal	Moeda	Nº de Credores	Valor
Débitos Tributários/Trabalhistas	BRL	2	24.933,30
Contratos bancários de Alienação Fiduciária / Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	BRL	5	8.971.292,00
Arrendamentos Mercantis	BRL	-	-
Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC)	BRL	-	-
Obrigações de Fazer, de Dar e/ou de Entregar	BRL	-	-
Obrigações Ilíquidas	BRL	-	-
Créditos pendentes de verificação	BRL	-	-
Total		7	8.996.225,30

Fonte: GRUPO TRANSLAURA – Balancete Contábil em 31/03/2024.

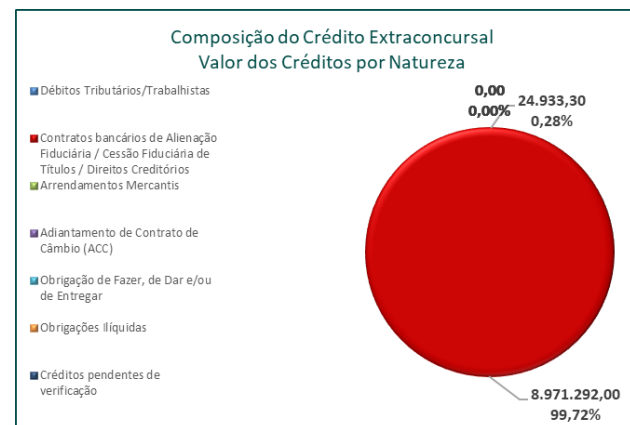
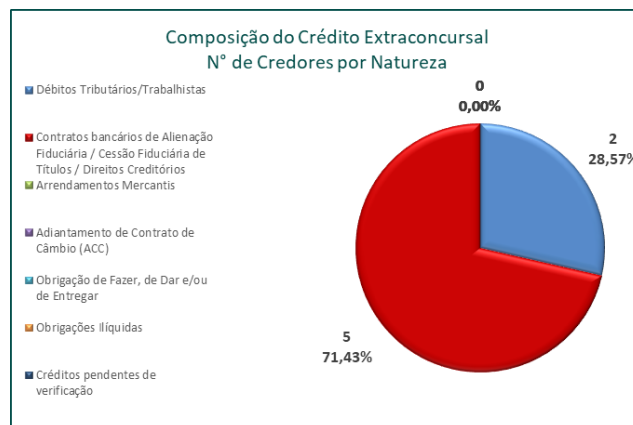


marques
administrações judiciais



5 endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram Relação Nominal de Credores, em consonância ao art. 51, III, LFRJ (mov. 1.18), a qual perfaz o montante total de **R\$ 10.276.053,81**, porém, após apresentação da relação do art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005 (mov. 159.1), restou apresentado o passivo de **R\$ 1.204.869,73**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos tributários, trabalhistas e de alienação fiduciária em **R\$ 9.003.441,87** em fevereiro/24.



Fonte: GRUPO TRANSLAURA – Balancete Contábil em 31/03/2024.



marques
administrações judiciais



5 endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram Relação Nominal de Credores, em consonância ao art. 51, III, LFRJ (mov. 1.18), a qual perfaz o montante total de **R\$ 10.276.053,81**, porém, após apresentação da relação do art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005 (mov. 159.1), restou apresentado o passivo de **R\$ 1.204.869,73**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos tributários, trabalhistas e de alienação fiduciária em **R\$ 9.003.441,87** em fevereiro/24.

5.2.1 Débitos Tributários/Trabalhistas

As Recuperandas apresentaram informações de débitos extraconcursais no montante de **R\$ 24.933,30 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e três reais e trinta centavos)**, sendo trabalhistas e tributários, estes na esfera Federal, conforme tabela descritiva abaixo:

GRUPO	DESCRIÇÃO	ELIANE (em R\$)	CREMILSON (em R\$)	TOTAL
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA	Salários E Ordenados A Pagar	0,00	11.999,17	11.999,17
	Pró-Labore A Pagar	1.256,68	1.256,68	2.513,36
	Rescisões A Pagar	0,00	0,00	0,00
	INSS A Recolher	155,32	2.231,39	2.386,71
	FGTS A Recolher	0,00	1.316,72	1.316,72
	IRRF A Recolher	0,00	0,00	0,00
Total Obrigações Trab. e Prev.		1.412,00	16.803,96	18.215,96
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	IRRF A Recolher	0,00	327,27	327,27
	Simples Nacional A Recolher	0,00	5.374,53	5.374,53
	Parcelamento Simples Nacional A Recolher	1.015,54	0,00	1.015,54
Total Obrigações Tributárias		1.015,54	5.701,80	6.717,34
Total Débitos Trabalhistas e Tributários		2.427,54	22.505,76	24.933,30

Fonte: GRUPO TRANSLAURA – Balancete Contábil em 31/03/2024.



marques
administrações judiciais



5 endividamento

5.2.2 Contratos de alienação fiduciária

No que tange aos créditos garantidos por alienação fiduciária, esta Administradora Judicial, quando da análise das Divergências e Habilitações de Crédito para elaboração da Relação Nominal de Credores a que se refere o art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, constatou a existência dos contratos garantidos por alienação fiduciária, os quais pendem de atualização encaminhada por parte do Grupo Recuperando e se encontram relacionados abaixo.

DEVEDOR	CREDOR	CNPJ	TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO	TOTAL
Cremilson Valdemir Volpattol Ltda.	Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/ SC/SP	84.974.278/0001-50	Cédula de Crédito Bancário	5001009-2022.013009-7	1.071.700,00
Translaura Transp. Rodoviários Ltda.	Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/ SC/SP	84.974.278/0001-50	Cédula de Crédito Bancário	B90431866-2	139.000,00
Eliane Visnieski Transportes	Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/ SC/SP	84.974.278/0001-50	Cédula de Crédito Bancário	C10430517-3	140.942,00
Translaura Transp. Rodoviários Ltda.	Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/ SC/SP	84.974.278/0001-50	Cédula de Crédito Bancário	C10430637-4	80.000,00
Cremilson Valdemir Volpattol Ltda.	Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/ SC/SP	84.974.278/0001-50	Cédula de Crédito Bancário	C204331351-8	692.000,00
Cremilson Valdemir Volpattol Ltda.	Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/ SC/SP	84.974.278/0001-50	Cédula de Crédito Bancário	C20431667-3	408.500,00
Cremilson Valdemir Volpattol Ltda.	Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/ SC/SP	84.974.278/0001-50	Cédula de Crédito Bancário	C20432276-2	70.000,00

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram Relação Nominal de Credores, em consonância ao art. 51, III, LFRJ (mov. 118), a qual perfaz o montante total de **R\$ 10.276.053,81**, porém, após apresentação da relação do art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005 (mov. 159.1), restou apresentado o passivo de **R\$ 1.204.869,73**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos tributários, trabalhistas e de alienação fiduciária em **R\$ 9.003.441,87** em fevereiro/24.



marques
administrações judiciais



5 endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram Relação Nominal de Credores, em consonância ao art. 51, III, LFRJ (mov. 1.18), a qual perfaz o montante total de **R\$ 10.276.053,81**, porém, após apresentação da relação do art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005 (mov. 159.1), restou apresentado o passivo de **R\$ 1.204.869,73**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos tributários, trabalhistas e de alienação fiduciária em **R\$ 9.003.441,87** em fevereiro/24.



marques
administrações judiciais

DEVEDOR	CREDOR	CNPJ	TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO	TOTAL
Cremilson Valdemir Volpattol Ltda.	Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP	84.974.278/0001-50	Cédula de Crédito Bancário	C20431701-7	240.000,00
Cremilson Valdemir Volpattol Ltda.	Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12	Cédula de Crédito Bancário	6113268	770.000,00
Cremilson Valdemir Volpattol Ltda.	Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12	Cédula de Crédito Bancário	6113268	705.000,00
Eliane Visnieski Transportes	Banco Itaucard S.A.	17.192.451/0001-70	Cédula de Crédito Bancário	17515599	660.000,00
Eliane Visnieski Transportes	Banco Itaucard S.A.	17.192.451/0001-70	Cédula de Crédito Bancário	19051566	645.000,00
Translaura Transp. Rodoviários Ltda.	Banco Itaucard S.A.	17.192.451/0001-70	Cédula de Crédito Bancário	19436758	250.000,00
Cremilson Valdemir Volpattol Ltda.	Banco Volkswagen S.A.	59.109.165/0001-49	Cédula de Crédito Bancário	48125856	645.000,00
Eliane Visnieski Transportes	Banco Volkswagen S.A.	59.109.165/0001-49	Cédula de Crédito Bancário	48622671	265.150,00
Eliane Visnieski Transportes	Banco Volkswagen S.A.	59.109.165/0001-49	Cédula de Crédito Bancário	48691169	741.500,00
Eliane Visnieski Transportes	Banco Volkswagen S.A.	59.109.165/0001-49	Cédula de Crédito Bancário	48691207	741.500,00
Cremilson Valdemir Volpattol Ltda.	Banco Volvo (Brasil) S.A.	58.017.179/0001-70	Cédula de Crédito Bancário	870635	706.000,00
Total de Créditos Alienação Fiduciária em 30/11/2023					8.971.292,00



6.1 PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No período em análise, foi apresentado nos autos o Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas, ao mov. 145.1, expondo os meios de recuperação que pretende adotar visando o soerguimento da empresa, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da Lei de Recuperação de Empresas. Segue a síntese dos referidos meios:

- a) Prazos e condições especiais de reestruturação dos créditos;
- b) Revisão do fluxo financeiro operacional, visando o reequilíbrio entre as receitas, custos e despesas;
- c) Implantação de ferramentas de planejamento e gestão do fluxo de caixa, visando melhor previsibilidade e assertividade no controle das entradas e saídas dos recursos financeiros;
- d) Captação de novos recursos financeiros; e
- e) Reorganização societária.

6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO

Consoante Plano de Recuperação Judicial apresentado ao mov. 145.1 dos autos recuperacionais, apresenta-se, na sequência, uma síntese da forma de pagamento proposta, por classe de credores:

Classe	Carência (Exceto a Parcela Inicial)	Prazo para Pagamento	Correção Monetária	Deságio
Classe II Créditos Com Garantia Real	24 (vinte e quatro) meses contados da publicação da decisão de homologação do PRJ	10 (dez) parcelas anuais e consecutivas	TR + 2% A.A. (juros remuneratórios e moratórios)	40% (quarenta por cento)
Classe III – Créditos Quirografários	24 (vinte e quatro) meses contados da publicação da decisão de homologação do PRJ	10 (dez) parcelas anuais e consecutivas	TR + 2% A.A. (juros remuneratórios e moratórios)	40% (quarenta por cento)
Classe IV – Créditos ME/EPP	24 (vinte e quatro) meses contados da publicação da decisão de homologação do PRJ	10 (dez) parcelas anuais e consecutivas	TR + 2% A.A. (juros remuneratórios e moratórios)	40% (quarenta por cento)



O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pelas Recuperandas em 11/09/2023.

Ato contínuo, as Recuperandas apresentaram ao mov. 277.1 o Plano Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, o qual apresenta nova proposta de pagamento aos credores adiante apresentada:

Classe	Carência (Exceto a Parcela Inicial)	Prazo para Pagamento	Correção Monetária	Deságio
Classe II Créditos Com Garantia Real	12 (doze) meses, contados a partir da data da aprovação do PRJ	72 (setenta e duas) parcelas mensais e consecutivas	Juros de 2% ao ano (juros remuneratórios e moratórios)	0% (zero por cento)
Classe III – Créditos Quirografários	Sem carência	72 (setenta e duas) parcelas mensais e consecutivas	Juros de 2% ao ano (juros remuneratórios e moratórios)	0% (zero por cento)



No mês em apreço a Administradora Judicial se manifestou acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo Banco Volvo (Brasil) contra a decisão que declarou a essencialidade dos bens levados à discussão nos autos recuperacionais. Houve a publicação do Edital de intimação da Assembleia Geral de Credores no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná. Acerca dos aclaratórios opostos, a Credora Cresol Liderança deles também se manifestou, assim como as Recuperandas. A AJ apresentou seu Relatório de Análise ao Modificativo do PRJ apresentado pelas Recuperandas, assim como o RMA referente ao mês 02/2024. As Recuperandas, por fim, informaram o roubo do veículo de placa SDS-2C14, ocorrido em 22/03/2024.



7.1 DADOS PROCESSUAIS

Nos termos da Recomendação nº 72 do CNJ, apresenta-se na sequência um apontamento sobre a duração dos prazos processuais, considerando-se em dias corridos para todas as respostas:

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.1	A devedora é: () empresa de pequeno porte EPP; () microempresa (ME); () empresa média; () empresa grande; (X) grupos de empresas ; () empresário individual	Eliane Visnieski Transportes, Translaura – Transportes Rodoviários Ltda., Cremilson Vlademir Volpato – Ltda. e Cremilson Vlademir Volpato – Ltda. (filial).	Mov. 1
Item 2.3.2	Houve litisconsórcio ativo: (X) sim () não. 4 litisconsortes ativos e o Plano de recuperação foi () unitário () individualizado	Pedido de Recuperação Judicial requerido pelas 4 empresas, sem apresentação do Plano de Recuperação Judicial.	Mov. 1
Item 2.3.3	Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo: tributário () sim (X) não / demais créditos excluídos da RJ: () sim (X) não	Foi juntada apenas a relação de credores que estão sob os efeitos da recuperação judicial, os débitos tributários foram apresentados posteriormente diretamente à Administradora Judicial para confecção do RMA.	-
Item 2.3.4	Houve realização de constatação prévia: (X) sim () não	Apresentado a constatação prévia pelo perito em 06/06/2023	Mov. 22
Item 2.3.5	O processamento foi deferido (X) sim () não (Em caso positivo, em quanto tempo? (67) dias desde a distribuição da inicial. Houve emenda da inicial? () sim (X) não (Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar: () indeferimento para todos os litisconsortes; () indeferimento para ___ (indicar número) litisconsortes, indicar fundamento legal para indeferimento)	Houve o deferimento do processamento da presente Recuperação Judicial para todos os litisconsortes ativos.	Mov. 45
Item 2.3.6.1	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: 133 dias	Decorreram-se 133 (cento e trinta e três) dias entre a distribuição da petição inicial (05/05/2023) e a apresentação da relação de credores pela AJ (15/09/2023).	Mov. 1 e Mov. 147



7 informações processuais

No mês em apreço a Administradora Judicial se manifestou acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo Banco Volvo (Brasil) contra a decisão que declarou a essencialidade dos bens levados à discussão nos autos recuperacionais. Houve a publicação do Edital de intimação da Assembleia Geral de Credores no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná. Acerca dos aclaratórios opostos, a Credora Cresol Liderança deles também se manifestou, assim como as Recuperandas. A AJ apresentou seu Relatório de Análise ao Modificativo do PRJ apresentado pelas Recuperandas, assim como o RMA referente ao mês 02/2024. As Recuperandas, por fim, informaram o roubo do veículo de placa SDS-2C14, ocorrido em 22/03/2024.



marques
administrações judiciais

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.6.2	Qual o tempo decorrido entre: a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: 66 dias	Decorreram-se 66 (sessenta e seis) dias entre a distribuição da petição inicial (05/05/2023) e a apresentação da relação de credores pela AJ (15/09/2023).	Mov. 45 e Mov. 147
Item 2.3.6.3	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: ____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.4	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: ____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.5	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores: ____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.6	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano) ; ____ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.7	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a convolação em falência: em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; ____ dias (indicar número) e em caso de recuperação judicial concedida; ____ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.8	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; ____ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.9	Qual o tempo decorrido entre: a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; ____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-



No mês em apreço a Administradora Judicial se manifestou acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo Banco Volvo (Brasil) contra a decisão que declarou a essencialidade dos bens levados à discussão nos autos recuperacionais. Houve a publicação do Edital de intimação da Assembleia Geral de Credores no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná. Acerca dos aclaratórios opostos, a Credora Cresol Liderança deles também se manifestou, assim como as Recuperandas. A AJ apresentou seu Relatório de Análise ao Modificativo do PRJ apresentado pelas Recuperandas, assim como o RMA referente ao mês 02/2024. As Recuperandas, por fim, informaram o roubo do veículo de placa SDS-2C14, ocorrido em 22/03/2024.



Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.6.10	O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência); ____ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.7	Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58 §1º da Lei 11.101/05 (cram down): () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.8	Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: () sim () não. Em caso positivo, o plano foi: () mantido integralmente () mantido em parte () anulado	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.9	Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): () sim () não	Não houve apresentação de plano especial pelas Recuperandas.	Mov. 145
Item 2.3.10	Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, o leilão foi realizado: () antes () depois () antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10.2	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: () autorizada () rejeitada	Evento não ocorrido.	-



7 informações processuais

No mês em apreço a Administradora Judicial se manifestou acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo Banco Volvo (Brasil) contra a decisão que declarou a essencialidade dos bens levados à discussão nos autos recuperacionais. Houve a publicação do Edital de intimação da Assembleia Geral de Credores no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná. Acerca dos aclaratórios opostos, a Credora Cresol Liderança deles também se manifestou, assim como as Recuperandas. A AJ apresentou seu Relatório de Análise ao Modificativo do PRJ apresentado pelas Recuperandas, assim como o RMA referente ao mês 02/2024. As Recuperandas, por fim, informaram o roubo do veículo de placa SDS-2C14, ocorrido em 22/03/2024.



marques
administrações judiciais

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.11	Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: () sim () não (Em caso positivo, a alienação foi realizada: () antes () depois () antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.12	Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: () sim () não (Em caso positivo, houve a outorga de garantia real () sim () não) e (Em caso de outorga, a garantia constituída foi () alienação fiduciária () cessão fiduciária () hipoteca () penhor () outro direito real de garantia)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.13	Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.13.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o pedido foi formulado: ____ (indicar número) dias contados da distribuição da inicial e (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial	Evento não ocorrido.	-
Itens 2.3.13.2 e 2.3.13.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o plano modificativo foi: () aprovado () rejeitado e em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: ____ (indicar número) dias	Evento não ocorrido.	-



No mês em apreço a Administradora Judicial se manifestou acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo Banco Volvo (Brasil) contra a decisão que declarou a essencialidade dos bens levados à discussão nos autos recuperacionais. Houve a publicação do Edital de intimação da Assembleia Geral de Credores no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná. Acerca dos aclaratórios opostos, a Credora Cresol Liderança deles também se manifestou, assim como as Recuperandas. A AJ apresentou seu Relatório de Análise ao Modificativo do PRJ apresentado pelas Recuperandas, assim como o RMA referente ao mês 02/2024. As Recuperandas, por fim, informaram o roubo do veículo de placa SDS-2C14, ocorrido em 22/03/2024.



Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.14	Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.15	Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: (x) sim () não (Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração)	Decisão de fixação dos honorários junto ao deferimento do processamento da Recuperação Judicial	Mov. 45
Item 2.3.15.2	Indicar o valor total da remuneração fixada ao Administrador Judicial:	O valor da remuneração fixada a Administradora Judicial, segundo o débito concursal indicado pelas Recuperandas, perfaz a monta de R\$ 205.521,08 (duzentos e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e oito centavos)	Mov. 45



No mês em apreço a Administradora Judicial se manifestou acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo Banco Volvo (Brasil) contra a decisão que declarou a essencialidade dos bens levados à discussão nos autos recuperacionais. Houve a publicação do Edital de intimação da Assembleia Geral de Credores no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná. Acerca dos aclaratórios opostos, a Credora Cresol Liderança deles também se manifestou, assim como as Recuperandas. A AJ apresentou seu Relatório de Análise ao Modificativo do PRJ apresentado pelas Recuperandas, assim como o RMA referente ao mês 02/2024. As Recuperandas, por fim, informaram o roubo do veículo de placa SDS-2C14, ocorrido em 22/03/2024.



7.2 ANDAMENTO PROCESSUAL

O Grupo Recuperando ajuizou seu pedido de Recuperação Judicial no dia 05/05/2023, ocorrendo durante o período sob análise os seguintes atos processuais nos autos:

Data	Evento	Mov.
08/03/2024	Manifestação da Administradora Judicial acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo Banco Volvo (Brasil) S/A contra a decisão que reconheceu a essencialidade dos bens postos em discussão nos autos.	310
11/03/2024	Juntada, pela Serventia do Juízo, a disponibilização do Edital de Convocação dos Credores, Terceiros e Interessados para a realização da Assembleia Geral de Credores	312
11/03/2024	Manifestação da Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Cresol Liderança - Cresol Liderança sobre os aclaratórios opostos pelo Banco Volvo (Brasil) S/A.	314
12/03/2024	Manifestação das Recuperandas sobre os aclaratórios opostos pelo Banco Volvo (Brasil) S/A.	315
25/03/2024	Manifestação das Recuperandas informando que o veículo de placa SDS-2C14 foi roubado, tendo o fato ocorrido em 22/03/2024.	318
26/03/2024	Apresentação do RMA referente ao mês 02/2024 pela Administradora Judicial.	319



No mês em apreço a Administradora Judicial se manifestou acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo Banco Volvo (Brasil) contra a decisão que declarou a essencialidade dos bens levados à discussão nos autos recuperacionais. Houve a publicação do Edital de intimação da Assembleia Geral de Credores no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná. Acerca dos aclaratórios opostos, a Credora Cresol Liderança deles também se manifestou, assim como as Recuperandas. A AJ apresentou seu Relatório de Análise ao Modificativo do PRJ apresentado pelas Recuperandas, assim como o RMA referente ao mês 02/2024. As Recuperandas, por fim, informaram o roubo do veículo de placa SDS-2C14, ocorrido em 22/03/2024.



7.3 PROCESSOS INCIDENTAIS

Além dos autos de Recuperação Judicial, tramitam de forma incidental, envolvendo as Recuperandas, outras ações relacionadas, sendo elas:

Processo	Partes	Situação
Impugnação de Crédito nº 0001943-64.2023.8.16.0183	Banco Volvo (Brasil) S/A, X Grupo Translaura	Trata-se de Impugnação de Crédito proposta pelo Banco Volvo (Brasil) S/A, a que tem por objeto o pedido de exclusão do crédito advindo da Cédula de Crédito Bancário n.º 870635. A impugnação de crédito foi proposta em 28/09/2023. Na decisão proferida em 01/12/2023, a impugnação de crédito foi recebida, tendo o Juízo determinado as diligências para o prosseguimento do feito. Ao mov. 23.1, restou determinada o cumprimento da decisão anterior para o regular prosseguimento do feito. Em 07/02/2024, as Recuperandas, se manifestaram no seq. 32.1, afirmando que deve ser mantido o crédito sob os efeitos da Recuperação Judicial, devendo ser condenada a impugnante nas verbas sucumbenciais.
Impugnação de Crédito nº 0002055-33.2023.8.16.0183	Cresol Liderança X Grupo Translaura	Trata-se de Impugnação de Crédito proposta por Cooperativa De Credito E Investimento Com Interacao Solidaria Lideranca - CRESOL LIDERANCA, a qual tem por objeto o pedido de exclusão do crédito cooperativo da sujeição à Recuperação Judicial. Na decisão proferida em 01/12/2023, a impugnação de crédito foi recebida, tendo o Juízo determinado as diligências para o prosseguimento do feito. A Impugnante, ao mov. 24.1, requereu a decretação da revelia das Recuperandas e o julgamento dos autos.
Impugnação de Crédito nº 0002034-57.2023.8.16.0183	Sicredi Iguaçu X Grupo Translaura	Trata-se de Impugnação de Crédito proposta por Cooperativa De Crédito, Poupança E Investimento Iguaçu – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP, a qual tem por objeto a qual tem por objeto o pedido de exclusão do crédito cooperativo da sujeição à Recuperação Judicial. Na decisão proferida em 01/12/2023, a impugnação de crédito foi recebida, tendo o Juízo determinado as diligências para o prosseguimento do feito. 07/02/2024, as Recuperandas se manifestaram de forma positiva à interpretação do efeito pelo Administrador Judicial, que entendeu que os atos praticados entre a devedora e a cooperativa de crédito não se traduziram em ato cooperativo devendo ser mantido o crédito sob os efeitos da Recuperação Judicial.



No mês em apreço a Administradora Judicial se manifestou acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo Banco Volvo (Brasil) contra a decisão que declarou a essencialidade dos bens levados à discussão nos autos recuperacionais. Houve a publicação do Edital de intimação da Assembleia Geral de Credores no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná. Acerca dos aclaratórios opostos, a Credora Cresol Liderança deles também se manifestou, assim como as Recuperandas. A AJ apresentou seu Relatório de Análise ao Modificativo do PRJ apresentado pelas Recuperandas, assim como o RMA referente ao mês 02/2024. As Recuperandas, por fim, informaram o roubo do veículo de placa SDS-2C14, ocorrido em 22/03/2024.



Processo	Partes	Situação
Impugnação de Crédito nº 0001997-30.2023.8.16.0183	Grupo Translaura X Cresol Liderança	Trata-se de Impugnação de Crédito proposta por Grupo Translaura, a qual tem por objeto a inclusão do crédito do credor Cooperativa De Credito E Investimento Com Interacao Solidaria Lideranca - CRESOL LIDERANCA na Classe II – Garantia Real. Na decisão proferida em 01/12/2023, a impugnação de crédito foi recebida, tendo o Juízo determinado as diligências para o prosseguimento do feito. A Credora apresentou contestação em 29/01/2024 (mov. 17.1), havendo nova manifestação das Recuperandas sobre a essencialidade dos bens em sua posse em 27/03/2024 (mov. 28.1).
Impugnação de Crédito nº 0001995-60.2023.8.16.0183	Grupo Translaura X Banco Volkswagen S.A.	Trata-se de Impugnação de Crédito proposta por Grupo Translaura, a qual tem por objeto a inclusão do crédito do credor Banco Volkswagen S.A. na Classe II – Garantia Real. Na decisão proferida em 01/12/2023, a impugnação de crédito foi recebida, tendo o Juízo determinado as diligências para o prosseguimento do feito. O Credor apresentou contestação em 15/01/2024 (mov. 13.1), havendo nova manifestação das Recuperandas sobre a essencialidade dos bens em sua posse em 27/03/2024 (mov. 28.1).
Impugnação de Crédito nº 0001996-45.2023.8.16.0183	Grupo Translaura X Banco Volvo (Brasil) S/A	Trata-se de Impugnação de Crédito proposta por Grupo Translaura, a qual tem por objeto a inclusão do crédito do credor Banco Volvo (Brasil) S/A na Classe II – Garantia Real. Na data de 01/11/2023 houve apresentação de manifestação pelo credor Banco Volvo (Brasil) S/A (mov. 6.1). Na decisão proferida em 01/12/2023, a impugnação de crédito foi recebida, tendo o Juízo determinado as diligências para o prosseguimento do feito. O Credor Banco Volvo (Brasil) S/A ratificou os termos de sua contestação e requereu sua análise pelo Juízo (mov. 15.1), havendo nova manifestação das Recuperandas sobre a essencialidade dos bens em sua posse em 27/03/2024 (mov. 29.1)
Impugnação de Crédito nº 0001994-75.2023.8.16.0183	Grupo Translaura X Banco Bradesco S.A.	Trata-se de Impugnação de Crédito proposta por Grupo Translaura, a qual tem por objeto a inclusão do crédito do credor Banco Bradesco S.A. na Classe II – Garantia Real. Na decisão proferida em 01/12/2023, a impugnação de crédito foi recebida, tendo o Juízo determinado as diligências para o prosseguimento do feito. Em 25/01/2024 o Credor apresentou sua manifestação (mov. 13.1), cujos termos ratificou em 26/01/2024 por meio da petição de mov. 14.1, havendo nova manifestação das Recuperandas sobre a essencialidade dos bens em sua posse em 27/03/2024 (mov. 25.1).



No mês em apreço a Administradora Judicial se manifestou acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo Banco Volvo (Brasil) contra a decisão que declarou a essencialidade dos bens levados à discussão nos autos recuperacionais. Houve a publicação do Edital de intimação da Assembleia Geral de Credores no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná. Acerca dos aclaratórios opostos, a Credora Cresol Liderança deles também se manifestou, assim como as Recuperandas. A AJ apresentou seu Relatório de Análise ao Modificativo do PRJ apresentado pelas Recuperandas, assim como o RMA referente ao mês 02/2024. As Recuperandas, por fim, informaram o roubo do veículo de placa SDS-2C14, ocorrido em 22/03/2024.



Processo	Partes	Situação
Impugnação de Crédito nº 0002000-82.2023.8.16.0183	Grupo Translaura X Sicredi Iguaçu	Trata-se de Impugnação de Crédito proposta por Grupo Translaura, a qual tem por objeto a inclusão do crédito do credor Cooperativa De Crédito, Poupança E Investimento Iguaçu – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP na Classe II – Garantia Real. Na decisão proferida em 01/12/2023, a impugnação de crédito foi recebida, tendo o Juízo determinado as diligências para o prosseguimento do feito. A Credora apresentou sua contestação em 26/01/2024 (mov. 17.1), havendo nova manifestação das Recuperandas sobre a essencialidade dos bens em sua posse em 27/03/2024 (mov. 28.1).
Impugnação de Crédito nº 0001998-15.2023.8.16.0183	Grupo Translaura X Cresol Liderança	Trata-se de Impugnação de Crédito proposta por Grupo Translaura, a qual tem por objeto a inclusão do crédito do credor Cooperativa De Credito E Investimento Com Interacao Solidaria Lideranca - CRESOL LIDERANCA na Classe II – Garantia Real. Em 01/12/2023 o Juízo Recuperacional proferiu sentença de extinção do feito, em decorrência do reconhecimento da litispendência, o que fez nos termos do art. 485, V, do CPC.
Impugnação de Crédito nº 0002001-67.2023.8.16.0183	Grupo Translaura X Banco Itaucard S.A.	Trata-se de Impugnação de Crédito proposta por Grupo Translaura, a qual tem por objeto a inclusão do crédito do credor Banco Itaucard S.A. na Classe II – Garantia Real. Na decisão proferida em 01/12/2023, a impugnação de crédito foi recebida, tendo o Juízo determinado as diligências para o prosseguimento do feito. O Credor apresentou contestação em 26/01/2024 (mov. 16.1), havendo nova manifestação das Recuperandas sobre a essencialidade dos bens em sua posse em 27/03/2024 (mov. 28.1).
Objecção ao Plano de Recuperação Judicial n.º 0002614-87.2023.8.16.0183	Sicredi Iguaçu X Grupo Translaura	Apresentação de Objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Credora Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP. Na decisão proferida em 23/01/2024, restou determinado que se aguarde a realização da Assembleia Geral de Credores (mov. 14.1). A Credora, por sua vez, requereu a isenção de suas custas processuais (mov. 16.1).
Objecção ao Plano de Recuperação Judicial n.º 0002615-72.2023.8.16.0183	Banco Volvo (Brasil) S/A X Grupo Translaura	Apresentação de Objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo Credor Banco Volvo (Brasil) S/A. Na decisão proferida em 23/01/2024, restou determinado que se aguarde a realização da Assembleia Geral de Credores (mov. 14.1).
Objecção ao Plano de Recuperação Judicial n.º 0002509-13.2023.8.16.0183	Itaú Unibanco S.A. X Grupo Translaura	Apresentação de Objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo Credor Itaú Unibanco S.A. Na decisão proferida em 23/01/2024, restou determinado que se aguarde a realização da Assembleia Geral de Credores (mov. 17.1).



No mês em apreço a Administradora Judicial se manifestou acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo Banco Volvo (Brasil) contra a decisão que declarou a essencialidade dos bens levados à discussão nos autos recuperacionais. Houve a publicação do Edital de intimação da Assembleia Geral de Credores no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná. Acerca dos aclaratórios opostos, a Credora Cresol Liderança deles também se manifestou, assim como as Recuperandas. A AJ apresentou seu Relatório de Análise ao Modificativo do PRJ apresentado pelas Recuperandas, assim como o RMA referente ao mês 02/2024. As Recuperandas, por fim, informaram o roubo do veículo de placa SDS-2C14, ocorrido em 22/03/2024.



7.4 RECURSOS

Além dos autos de Recuperação Judicial, tramitam ou tramitaram neste juízo ou instâncias superiores, contra as Recuperandas outros autos, quais sejam:

Processo	Partes	Situação
Agravo de Instrumento autos n.º 0049524-42.2023.8.16.0000	Banco Volkswagen S/A x Grupo Translaurá	O Banco Volkswagen S/A interpôs Agravo de Instrumento contra a decisão de mov. 45.1 dos autos recuperacionais, que deferiu o processamento da Recuperação Judicial, sob o fundamento de que o pedido de recuperação judicial é eivado de fraude financeira e contábil, que todos os créditos lá relacionados são extraconcursais, que a essencialidade dos bens não foi apurada pelo Juiz Universal e, portanto, requereu o indeferimento da recuperação judicial, bem como a verificação do bem móvel alienado à instituição financeira. No mov. 20.1, o d. Relator, em decisão monocrática, declarou que as Recuperandas preencheram todos os requisitos legais previstos nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, que os créditos serão posteriormente analisados e determinou que o Juízo Universal verifique individualmente a essencialidade do bem descrito no recurso. No mov. 27.1, a Administradora Judicial informou que o presente recurso é eivado de ausência de interesse de agir e que, muito embora a essencialidade tenha se dado de maneira genérica, o d. Juízo Universal havia determinado a análise dos bens a medida das eventuais constrições. Requereu, por fim, seja o recurso desprovido, mantendo-se a decisão combatida tal como proferida. As Recuperandas apresentaram suas contrarrazões (mov. 28.1). O Credor recorrente se manifestou logo após, informando a existência de fato novo que influenciaria o julgamento do mérito do recurso (mov. 35.1). Parecer Ministerial ao mov. 41.1. Em despacho proferido ao mov. 44.1, o d. Relator determinou nova comunicação ao Juízo de Origem, a fim de que a AJ fosse devidamente intimada para a realização das diligências previstas na decisão inicial. Em 12/01/2024, a AJ manifestou ciência do despacho proferido pelo d. Relator (mov. 48.1). O recurso ainda pende de julgamento. Em 18/03/2024 o recurso foi concluso para despacho do relator.



No mês em apreço a Administradora Judicial se manifestou acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo Banco Volvo (Brasil) contra a decisão que declarou a essencialidade dos bens levados à discussão nos autos recuperacionais. Houve a publicação do Edital de intimação da Assembleia Geral de Credores no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná. Acerca dos aclaratórios opostos, a Credora Cresol Liderança deles também se manifestou, assim como as Recuperandas. A AJ apresentou seu Relatório de Análise ao Modificativo do PRJ apresentado pelas Recuperandas, assim como o RMA referente ao mês 02/2024. As Recuperandas, por fim, informaram o roubo do veículo de placa SDS-2C14, ocorrido em 22/03/2024.



Processo	Partes	Situação
Agravo de Instrumento autos n.º 0050476-21.2023.8.16.0000	Banco Volvo (Brasil) S/A x Grupo Translaura	O Banco Volvo (Brasil) S/A interpôs o presente recurso contra a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, alegando que os requisitos do art. 51 da Lei 11.101/2005 não foram preenchidos pelas Recuperandas. O recorrente se insurge, ainda, contra tal decisão no que se refere ao reconhecimento da essencialidade dos bens em posse das Recuperandas, sob a justificativa se deu de forma genérica. Requereu, em sede de tutela provisória de urgência, a retomada do veículo FH 6X2T, placa SDS-2C14, com restrição de venda, até o julgamento definitivo do recurso e, subsidiariamente, a imposição às Recuperandas da obrigação reversa de regularização das obrigações extraconcursais. O Relator, em decisão monocrática, atribuiu efeito ativo ao recurso, determinando as diligências necessárias para a avaliação sobre a essencialidade do veículo em questão, até que se tenha a decisão Colegiada (mov. 17.1). O Juízo de Origem exarou sua ciência da decisão (mov. 22.1). A Administradora Judicial se manifestou pelo não conhecimento do recurso e, no caso de a preliminar não ser acolhida, no mérito, seja o presente recurso desprovido, mantendo-se a decisão proferida pelo Juízo <i>a quo</i>, tal como proferida (mov. 24.1). As Recuperandas apresentaram suas contrarrazões (mov. 29.1). Parecer Ministerial requerendo diligências foi apresentado (mov. 31.1). Na decisão de mov. 34.1, o d. Relator determinou nova comunicação ao Juízo de Origem, a fim de que fossem cumpridas as determinações contidas na liminar deferida em prol do Agravante (mov. 34.1). Em 13/03/2024 a Procuradoria Geral de Justiça apresentou seu parecer, manifestando-se pelo conhecimento e desprovido do recurso (mov. 39.1). O recurso ainda pende de julgamento.



No mês em apreço a Administradora Judicial se manifestou acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo Banco Volvo (Brasil) contra a decisão que declarou a essencialidade dos bens levados à discussão nos autos recuperacionais. Houve a publicação do Edital de intimação da Assembleia Geral de Credores no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná. Acerca dos aclaratórios opostos, a Credora Cresol Liderança deles também se manifestou, assim como as Recuperandas. A AJ apresentou seu Relatório de Análise ao Modificativo do PRJ apresentado pelas Recuperandas, assim como o RMA referente ao mês 02/2024. As Recuperandas, por fim, informaram o roubo do veículo de placa SDS-2C14, ocorrido em 22/03/2024.

Processo	Partes	Situação
Agravo de Instrumento autos n.º 0116690-91.2023.8.16.0000	Banco Volvo (Brasil) S/A x Grupo Translaura	O Banco Volvo (Brasil) S/A interpôs o recurso contra a decisão que determinou que as objeções ao plano de recuperação judicial deveriam ser autuadas em autos apartados. Requer que a decisão seja reformada, mantendo-se todas as objeções apresentadas pelos Credores no bojo dos autos recuperacionais. Houve prolação de decisão na data de 21/12/2023, através da qual restou observado que o pedido liminar não se enquadrava nas hipóteses passíveis de análise em sede de Plantão Judiciário (mov. 10.1). Desta decisão, a AJ manifestou ciência em 12/01/2024 (mov. 14.1). Em 22/01/2024 o d. Relator proferiu despacho determinando que o Agravante apresentasse guia de recolhimento do preparo recursal, sob pena de deserção (mov. 16.1), o que foi cumprido pela parte em 23/01/2024 (mov. 21.1). Ato seguinte, foi proferido novo despacho, determinando a intimação do Agravante para se manifestar sobre a aparente preclusão da matéria arguida no recurso, em razão da convocação da Assembleia Geral de Credores realizada pelo Juízo de Origem (mov. 23.1). Em 05/02/2024 o E. Relator recebeu o presente recurso, porém indeferiu o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso, e determinou a imediata intimação aos credores da agravada em relação ao teor da decisão. Em 19/02/2024 fora apresentado pelas Recuperandas, contraminuta de agravo de instrumento (mov. 42.1), alegando que a decisão agravada não merece reforma, pois houve preclusão da matéria em razão da decisão fora proferida em 11/07/2023 e foi publicada aos credores, através de Edital em 17/07/2023, findo o prazo não houve nenhum agravo de instrumento ou manifestação contrária pela autuação em apartado pela credora. Em 01/03/2024 a Administradora Judicial apresentou sua manifestação, opinando pela prejudicialidade do recurso, nos termos do art. 932, III, do CPC (mov. 44.1). Em 13/03/2024 a Procuradoria Geral de Justiça apresentou seu parecer, manifestando-se pelo não conhecimento do recurso (mov. 59.1).



No mês em apreço a Administradora Judicial se manifestou acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo Banco Volvo (Brasil) contra a decisão que declarou a essencialidade dos bens levados à discussão nos autos recuperacionais. Houve a publicação do Edital de intimação da Assembleia Geral de Credores no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná. Acerca dos aclaratórios opostos, a Credora Cresol Liderança deles também se manifestou, assim como as Recuperandas. A AJ apresentou seu Relatório de Análise ao Modificativo do PRJ apresentado pelas Recuperandas, assim como o RMA referente ao mês 02/2024. As Recuperandas, por fim, informaram o roubo do veículo de placa SDS-2C14, ocorrido em 22/03/2024.

Processo	Partes	Situação
Agravo de Instrumento autos n.º 0003068-97.2024.8.16.0000	Cresol Liderança X Grupo Translaura	A Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Cresol Liderança - Cresol Liderança interpôs o recurso contra a decisão que determinou que as objeções ao plano de recuperação judicial deveriam ser autuadas em autos apartados. Requer que a decisão seja reformada, mantendo-se todas as objeções apresentadas pelos Credores no bojo dos autos recuperacionais. Em 24/01/2024 foi proferido despacho, determinando a intimação do Agravante para se manifestar sobre a aparente preclusão da matéria arguida no recurso, em razão da convocação da Assembleia Geral de Credores realizada pelo Juízo de Origem (mov. 30.1). Em 14/02/2024 a Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Cresol Liderança - Cresol Liderança, se manifestou afirmando que não houve preclusão quanto ao tema em análise nos autos, pois fora firmado pelo STJ que "reconhecido por maioria, o erro em procedendo, tem-se o juízo de anulação, que conduz o anulado". (mov. 33.1). Em 19/02/2024 o E. Relator recebeu o presente recurso, porém indeferiu o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso, e determinou a imediata intimação aos credores da agravada em relação ao teor da decisão. (mov. 35.1). Em 29/02/2024 fora peticionado pelas Recuperandas, contraminuta de Agravo de Instrumento, onde afirmam que a decisão agravada não merece reforma, pois houve preclusão da matéria em razão da decisão fora proferida em 11/07/2023 e foi publicada aos credores, através de Edital em 17/07/2023, findo o prazo não houve nenhum agravo de instrumento ou manifestação contrária pela autuação em apartado pela credora. (mov. 39.1). Em 13/03/2024 a Administradora Judicial apresentou sua manifestação, opinando pela prejudicialidade do recurso, nos termos do art. 932, III, do CPC (mov. 42.1). Em 26/03/2024 a Procuradoria Geral de Justiça apresentou seu parecer, manifestando-se pelo não conhecimento do recurso (mov. 53.1).



7 informações processuais

No mês em apreço a Administradora Judicial se manifestou acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo Banco Volvo (Brasil) contra a decisão que declarou a essencialidade dos bens levados à discussão nos autos recuperacionais. Houve a publicação do Edital de intimação da Assembleia Geral de Credores no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná. Acerca dos aclaratórios opostos, a Credora Cresol Liderança deles também se manifestou, assim como as Recuperandas. A AJ apresentou seu Relatório de Análise ao Modificativo do PRJ apresentado pelas Recuperandas, assim como o RMA referente ao mês 02/2024. As Recuperandas, por fim, informaram o roubo do veículo de placa SDS-2C14, ocorrido em 22/03/2024.

Processo	Partes	Situação
Agravo de Instrumento autos n.º 0003101-87.2024.8.16.0000	Banco Bradesco S/A X Grupo Translaura	O Banco Bradesco S/A ineterpôs o recurso contra a decisão que determinou que fosse devolvida a quantia equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a qual foi indevidamente bloqueada das contas de titularidade das Recuperandas. Foi proferida decisão inicial em 30/01/2024, através da qual o d. Relator indeferiu o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao reurso, assim como determinou a intimação das Recuperandas e da AJ para manifestação (mov. 28.1). Em 29/02/2024 as Recuperandas apresentaram Contraminuta de Agravo de Instrumento, onde argumentam que a decisão proferida em primeiro grau não deve ser reformada, pois não houve ilegalidade na análise de essencialidade dos bens e submissão dos créditos a recuperação judicial



marques
administrações judiciais



7 informações processuais

No mês em apreço a Administradora Judicial se manifestou acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo Banco Volvo (Brasil) contra a decisão que declarou a essencialidade dos bens levados à discussão nos autos recuperacionais. Houve a publicação do Edital de intimação da Assembleia Geral de Credores no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná. Acerca dos aclaratórios opostos, a Credora Cresol Liderança deles também se manifestou, assim como as Recuperandas. A AJ apresentou seu Relatório de Análise ao Modificativo do PRJ apresentado pelas Recuperandas, assim como o RMA referente ao mês 02/2024. As Recuperandas, por fim, informaram o roubo do veículo de placa SDS-2C14, ocorrido em 22/03/2024.

 **Realizados**
 **Não realizados**



 **marques**
administrações judiciais

7.4 CRONOGRAMA PROCESSUAL

05/05/2023	Pedido de recuperação judicial
29/05/2023	Determinação de realização de constatação prévia
06/06/2023	Juntada da constatação prévia
11/07/2023	Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial (art. 52 LFRJ)
18/07/2023	Publicação de Edital de deferimento do processamento da RJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 52, §1º LFRJ)
12/07/2023	Assinatura do Termo de Compromisso pela Administradora Judicial (art. 33 LFRJ)
02/08/2023	Decurso do prazo para apresentação de Habilitações e Divergências de Créditos pelos Credores diretamente à Administradora Judicial (art. 7º, §1º LFRJ)
11/09/2023	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas (art. 53 LFRJ)
15/09/2023	Apresentação da Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial (art. 7º, §2º LFRJ)
21/09/2023	Publicação de Edital aviso de recebimento do PRJ e Relação de Credores do AJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 53 e 7º, §2º LFRJ)
06/10/2023	Decurso do prazo para apresentação de Impugnação à Relação Nominal de Credores apresentada pela Administradora Judicial pelos Credores (art. 8º LFRJ)
26/10/2023	Decurso de prazo para apresentação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial pelos Credores (art. 55, parágrafo único LFRJ)
	Decurso de prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra as Recuperandas - 180 dias após o deferimento da RJ, salvo eventuais prorrogações (art. 6º, §4º LFRJ)
	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ em AGC (art. 56, §1º LFRJ)
	Homologação do Quadro Geral de Credores (art. 18 LFRJ)
	Homologação do Plano de Recuperação Judicial (art. 58 LFRJ)
	Término do período de fiscalização judicial (art. 61 LFRJ)



8 glossário

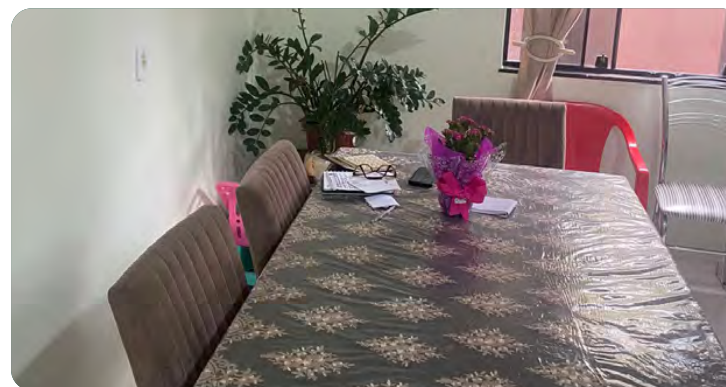
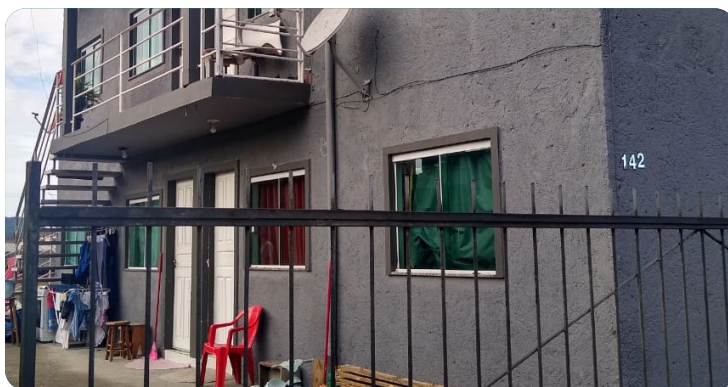
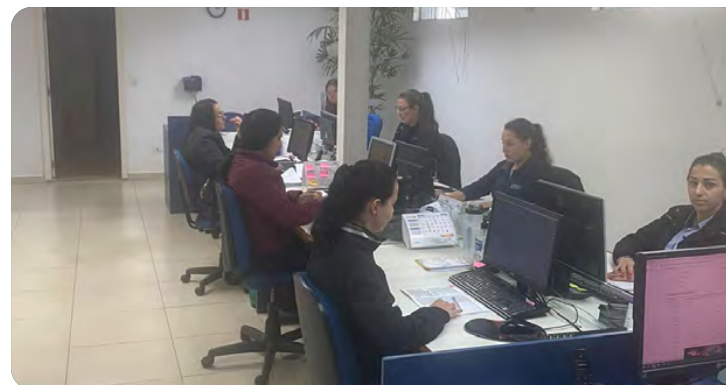
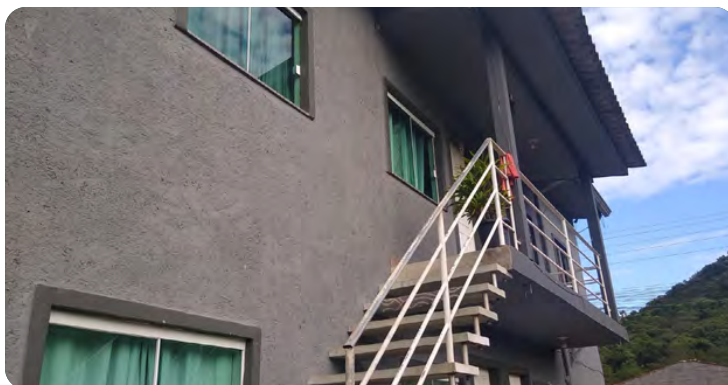
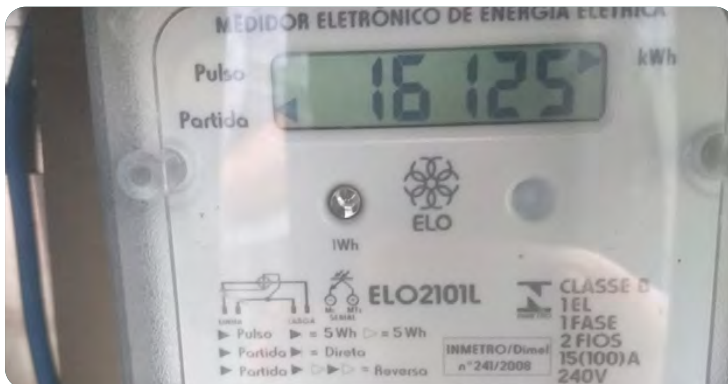
AGC – Assembleia Geral de Credores
AI – Agravo de Instrumento
AJ – Administradora Judicial
ART. – Artigo
CCB – Cédula de Crédito Bancário
DJE – Diário de Justiça Eletrônico
DES – Desembargador (a)
DRE – Demonstração de Resultado do Exercício
ED – Embargos de Declaração
EPP – Empresa de Pequeno Porte
ICMS – Imposto de Circulação sobre Mercadorias e Serviços
INC. – Inciso
Grupo Recuperando – Grupo Translaura – Eliane Visnieski Transportes – ME, Translaura – Transportes Rodoviários Ltda. – ME, Cremilson
Vlademir Volpatto Ltda. – ME (matriz) e Cremilson Vlademir Volpatto Ltda. – ME (filial)
LFRJ – Lei de Falência e Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005)
LTDA – Limitada
ME – Microempresa
MM. – Meritíssimo
M – Milhão
MOV. - Movimentação
PERT – Programa Especial de Regularização Tributária
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
QGC – Quadro Geral de Credores
RJ – Recuperação Judicial
Rel. – Relator (a)
Recuperandas – Grupo Translaura
Resp – Recurso Especial
RMA – Relatório Mensal de Atividades
RNC – Relação Nominal de Credores
ROA – Retorno sobre ativo total
ROE - Retorno sobre patrimônio líquido
S. A. – Sociedade Anônima
STJ – Superior Tribunal de Justiça
TJPR – Tribunal de Justiça do Paraná
TJSP - Tribunal de Justiça de São Paulo
TRF – Tribunal Regional Federal
PRJ – Plano de Recuperação Judicial
§ - Parágrafo
TRF – Tribunal Regional Federal
PRJ – Plano de Recuperação Judicial



marques
administrações judiciais



Durante o período sob análise - **março de 2024** - esta Administradora Judicial realizou inspeção física nas dependências da Recuperanda.



marques
administrações judiciais





São Paulo/SP

Av. Paulista, 302, 9º andar
Ed. José Martins Borges
Bela Vista - CEP 01.310-000
11 3135-6549 / 11 98797-8850



Curitiba/PR

Av. Cândido de Abreu, 776
Ed. World Business - Sala 1306
Centro Cívico - CEP 08.053-000
41 3206-2754 / 41 99189-2968



Maringá/PR

Av. Mauá, 2720
Ed. Villagio Di Itália - Sala 04
Zona 03 - CEP 87050-020
44 3226-2968 / 44 99127-2968



@marquesadmjudiciais

www.marquesadmjudicial.com.br
contato@marquesadmjudicial.com.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVBK 8U4AL 7LYX2 JXV2K